



Prefeitura Municipal de Unaí - MG

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **02215/2021**

Abertura:

09/02/2021

ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: AV FREI ANSELMO, 320, DIVINEIA, 38.610-000, UNAÍ - MG

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REF: EMENDA PARLAMENTAR 30/2021, CHAMAMENTO PUBLICO Nº: 43

ITALO KAIO FERNANDES AMARAL

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 SECTUR	09-02-21	13	
02 PROCUR	29-04-2021	14	
03		15	
04		16	
05		17	
06		18	
07		19	
08		20	
09		21	
10		22	
11		23	
12		24	

2215



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 1 de 2

EMENDA PARLAMENTAR 30/2021 Valor Total: R\$ 40.000,00 GESTOR: LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE	Valor previsto para investimento:	R\$ 40.000,00
	Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

OBJETO
AUXILIO PARA COBERTURA DE BARRACÃO COMO FOMENTO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UNAÍ

LEI AUTORIZATIVA
Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

OSC BENEFICIÁRIA
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU

DATA/HORA PARA DOCUMENTAÇÃO	
ENVIO/ENTREGA: 09-02-2020 18:00	ABERTURA/AVALIAÇÃO: 10-02-2021 09:00

DATA/HORA PARA PROPOSTAS	
ENVIO/ENTREGA: 07-03-2021 18:00	ABERTURA/AVALIAÇÃO: 08-03-2021 09:00

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Complementar a descrição do objeto, com informações claras, sucintas, específicas e realmente importantes, com foco nas finalidades de interesse público e recíproco.

CONTRAPARTIDA
A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada seja na oferta de serviço ou em bens, em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria. É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo. Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto. A justificativa deve evidenciar: 1. a realidade a que se propõe modificar; a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; 2. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. 3. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo. Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto. A justificativa deve evidenciar: 1. a realidade a que se propõe modificar; a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo; 2. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento. 3. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 2 de 2

EMENDA PARLAMENTAR 30/2021 Valor Total: R\$ 40.000,00 GESTOR: LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE	Valor previsto para investimento:	R\$ 40.000,00
	Valor previsto para custeio:	R\$ 0,00

RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS E IMPACTOS PREVISTOS
Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto. Exemplos: - Promoção e incentivo à cultura de cavalgadas tradicionais do município ;

FORMA DE EXECUÇÃO
Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CUMPRIMENTO DAS METAS
Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado. Os critérios precisam se quantificáveis.

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO
Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas. Ex de indicadores: - Planilhas de medições, tanto parcial quanto final. - Planilha de custos (manutenção); - Pesquisa de satisfação junto ao público alvo. - etc.

DESEMBOLSO FINANCEIRO				
PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTE	TIPO
02.10.01.13.392.2750.0018	4.4.50.42.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 46	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 1 de 3
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34	
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaismu@gmail.com			
Nº do Chamamento: 43 / Modalidade: Emenda Parlamentar 30/2021 Nº do Processo: 02215/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 40.000,00
		Contrapartida:	R\$ 546,63

LEI AUTORIZATIVA
Lei 3.354/2020 (PDPASC - PLANO DE DISTRIBUIÇÃO PRÉVIA DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES) e Lei 3.355/2020 (LOA-2021)

DADOS BANCÁRIOS
SICOOB NOROESTE DE MINAS • AGÊNCIA: 3179 • CONTA: 000011560 6

OBJETO
AUXILIO PARA COBERTURA DE BARRACÃO COMO FOMENTO E APOIO À DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UNAÍ

DESCRIÇÃO DO OBJETO
FOMENTO PARA COBERTURA DE BARRACÃO, ESPAÇO ESTE ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS RELATIVAS A MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA CULTURA DO TROPEIRISMO EM NOSSA REGIÃO. ENTRE AS ATIVIDADES SERÃO PROMOVIDOS DIVERSOS CURSOS, TAIS COMO: 1. DOMA RACIONAL COM ATENÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL; 2. EQUITACÃO; 3. CURSOS DE TRABALHOS ARTESANAIS REFERENTES AS TRADIÇÕES DOS TROPEIROS, COMO TRANÇAS EM COURO CRÙ, FABRICAÇÃO DE ARRIATAS, AS QUAIS SÃO USADAS NAS LIDAS; 4. CULINÁRIA TROPEIRA. O PLANEJAMENTO DE INÍCIO DA OBRA TEM PREVISÃO PARA 05/21 E TÉRMINO EM 09/21, OS CURSOS TERÃO INÍCIO 30 DIAS APÓS O TÉRMINO DA OBRA, QUE ESTÁ PREVISTO PARA 09/21.

CONTRAPARTIDA
A ASSOCIAÇÃO FARÁ A COMPLEMENTAÇÃO NO VALOR DE R\$546,63 COM RECURSO PRÓPRIO DA ENTIDADE.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS
O PÚBLICO ALVO PROJETADO SERÁ EM TORNO DE 30 (TRINTA) PESSOAS POR OBJETO E POR ETAPA, COM O OBJETIVO DE QUALIFICAR MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DO TROPEIRISMO. O OBJETO A SER ALCANÇADO É CULTURAL. A CAPACIDADE TÉCNICA DA ASMU VEM DA EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DE SEUS MEMBROS. TODOS OS CURSOS, MATERIAIS, ANIMAIS E INFORMAÇÕES VÃO SER DISPONIBILIZADOS GRATUITAMENTE PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, TODAS AS VAGAS DISPONÍVEIS EM TODOS CURSOS VÃO SER COM ESSA FINALIDADE.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
O INTERESSE PÚBLICO É DESPERTAR NOS JOVENS A VONTADE DE CONHECEREM A CULTURA DO TROPEIRISMO E PRESERVÁ-LA. QUANTO MAIS PESSOAS, PREFERENCIALMENTE OS JOVENS QUE, CONHECEREM E PRATICAREM A CULTURA DO TROPEIRISMO, ESTES CONTRIBUIRÃO PARA PERMANÊNCIA DESTA MEMÓRIA.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS
OS IMPACTOS DO NOSSO PROJETO É A MANUTENÇÃO DA CULTURA SERTANEJA NA SOCIEDADE UNAIENSE, COM A VALORIZAÇÃO DO HOMEM DO CAMPO, O TROPEIRO.

08
05
be

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 46	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 2 de 3
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34	
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaismu@gmail.com			
Nº do Chamamento: 43 / Modalidade: Emenda Parlamentar 30/2021 Nº do Processo: 02215/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 40.000,00
		Contrapartida:	R\$ 546,63

DETALHAMENTO DAS METAS DA PARCERIA		
META 1: : FOMENTO PARA COBERTURA DE UM ESPAÇO ONDE POSSA SER DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS RELATIVAS A MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA CULTURA DO TROPEIRISMO. FOMENTO PARA COBERTURA DE BARRACÃO, ESPAÇO ESTE ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS RELATIVAS A MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA CULTURA DO TROPEIRISMO EM NOSSA REGIÃO. ENTRE AS ATIVIDADES SERÃO PROMOVIDOS DIVERSOS CURSOS, TAIS COMO: 1. DOMA RACIONAL COM ATENÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL; 2. EQUITACÃO; 3. CURSOS DE TRABALHOS ARTESANAIS REFERENTES AS TRADIÇÕES DOS TROPEIROS, COMO TRANÇAS EM COURO CRÚ, FABRICAÇÃO DE ARRIATAS, AS QUAIS SÃO USADAS NAS LIDAS; 4. CULINÁRIA TROPEIRA.		
UNIDADE: USUÁRIOS E FAMÍLIAS	QTDE: INDETERMINADA	PRAZO: 12 MESES

DESEMBOLSO FINANCEIRO					
PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	CÓDIGO	FONTES	TIPO	VALOR
02.10.01.13.392.2750.0018	4.4.50.42.00	0100	TESOURO LIVRE	MUNICIPAL	R\$ 40.000,00
PARCELA	VALOR DA PARCELA				
1	R\$ 40.000,00				
TOTAL PARCELAS:	R\$ 40.000,00				
		0001	RECURSO PRÓPRIO - CONTRAPARTIDA	OSC	R\$ 546,63
PARCELA	VALOR DA PARCELA				
1	R\$ 546,63				
TOTAL PARCELAS:	R\$ 546,63				
TOTAL GERAL:	R\$ 40.546,63				

PLANEJAMENTO FINANCEIRO	
CLASS. ECONÔMICA / ESPECIFICAÇÃO	VALOR PREVISTO
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADO DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA.	R\$ 8.207,83
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - FABRICAÇÃO E INTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3, 0 M E MENORES OU IGUAIS A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	R\$ 13.584,24
INVESTIMENTO/EQUIPAMENTOS E MAT.PERMANENTE - TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	R\$ 18.754,56
TOTAL: R\$ 40.546,63	



	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PLANO DE TRABALHO Nº 46	
		TERMO DE FOMENTO	PÁGINA: 3 de 3
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34	
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiasmu@gmail.com			
Nº do Chamamento: 43 / Modalidade: Emenda Parlamentar 30/2021 Nº do Processo: 02215/2021 / Investimento / Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 40.000,00
		Contrapartida:	R\$ 546,63

Unaí, _____ de _____ de _____.

ELEONIR RODRIGUES ALVES
PRESIDENTE
Responsável legal da OSC

Gestor(a) da Parceria



Estatuto Social da Associação Comitiva " OS MULADEIROS DE UNAI "

Capítulo I

Da Associação, Seus fins, Sede e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Comitiva " OS MULADEIROS DE UNAI ", fica instituída uma entidade Cultural e Recreativa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Unai - MG, situada a rua: Av. Souza Lima, 257 a qual se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por fim:

I - Propugnar a melhoria do grupo através de eventos, aulas de dança;

II - Congregar os associados promovendo reuniões, viagens e festas de confraternização para estimular o conhecimento mútuo de cada associado e estimular a cooperação, seja para com os mesmos como para com seus semelhantes, excluindo toda e qualquer forma de racismo ou discriminação;

III - Participar das festas de peão, rodeios, bailes e outras atividades que tenham finalidades sociais como eventos beneficentes;

IV - Se tornar conhecida através de seus associados nos bailes e nas festas de rodeios em geral, bem como outros eventos relacionados a este fim.

V - A orientação e disciplina de ações e eventos, bem como a observância quanto a repreensão dos atos de seus participantes como em seu nome.

Art. 3º - A associação, fundada aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (02/06/2005), terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º - A Comitiva " OS MULADEIROS DE UNAI " não mantém com órgãos de Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 5º - O uso do nome "(OS MULADEIROS DE UNAI)" é privativo e sem qualquer exceção.

Capítulo II

Da Formação

Art. 6º - São órgãos desta Sociedade:

I. o Conselho Geral;

II. o Corpo de Fundadores;

III. o Corpo de Calouros;

IV. o Corpo de Associados;

V. o Corpo de Agregados.

Art. 7º - O Conselho Geral, dotado de personalidade administrativa própria, com sede no Município de Unai - MG, é o órgão supremo.

Art. 8º - O Corpo de Fundadores, formado pelos integrantes intitulados fundadores, à saber:

1- Enio do Carmo Dias	CPF-401 650 606-97
2- José Roberto de Araújo Pereira	CPF 287 535 006-44
3- Anael Gregório	CPF 206 623 946-15
4- Jailson de Souza Menezes	CPF 001 826 606-13
5- Saul Antônio Gomes Ferreira	CPF 188 281 756-72
6- José Pereira de Oliveira	CPF 271 154 376-53
7- Moacir Aparecido José Coimbra	CPF 006 819 296-77
8- Geovan José de Souza	CPF 453 128 856-49
9- Luciano Pereira dos Santos	CPF 047 093 116-76
10- Pedro Vargas Filho	CPF 726 121 006-44

Art. 9º - O Corpo de Calouros, formado pelos que almejam fazer parte do Corpo de Associados.

Art. 10º - O Corpo de Associados, formado pelos integrantes que observado o que se refere deste estatuto obtiveram a graduação.

Art. 11º - O Corpo de Agregados, formado por aqueles que fazem parte da família direta do integrante, ou seja, cônjuge e filhos.

Art. 12º - Aplica-se a todos os integrantes desta Sociedade o código de ética e disciplina, no que couber.

Art. 13º - A Associação "OS MULADEIROS DE UNAI" terá o número limitado de 30 integrantes.

Art. 14º - Nenhum dos integrantes pode integrar outra Comitiva ou sociedade do gênero com o mesmo ideal.



08
ebe

Art. 15º - Não são admitidos a registro, nem podem funcionar, as pessoas que realizem atividade incompatível com a prevista pelo Conselho Geral mesmo em caráter temporário.

Art. 16º - Além da Comitiva, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a terceiros por ação ou omissão de seu exercício como integrante desta Sociedade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Capítulo III

Da Inscrição

Art. 17º - Para a inscrição do associado é necessário:

- I. capacidade civil;
- II. idoneidade moral;
- III. prestar compromisso perante o conselho;
- IV. estado de saúde normal;
- V. aceitação e ciência deste estatuto;
- VI. obediência ao conselho e suas decisões;
- VII. acompanhamento dos eventos;

Art. 18º - Para efetivação do associado é necessário:

- I. passar pelo prazo de experiência e apresentação, que será tomado como base 02 (dois) meses podendo ser revogado e instituído outro a cargo do Conselho sob votação;
- II. ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nos eventos e reuniões;
- III. ter participado de 50% (cinquenta por cento) do número de assembleias realizadas no período;
- IV. adquirir o uniforme atual da comitiva a título de padronização e efetivação da inscrição;
- V. estar ciente de que por qualquer motivo tenha a sua saída desta Sociedade, terá a obrigação moral e legal de devolver sua documentação de sócio;
- VI. ser aceito em votação fechada pelo conselho em assembleia geral, convocada extraordinariamente para o assunto;
- VII. ter conhecimento que de forma alguma, não deverá constranger, humilhar, prejudicar, ou afetar maliciosamente qualquer integrante que faça parte da sociedade;
- VIII. estar em dia com todas as obrigações e deveres como calouro, não podendo na falta estar graduando;
- IX. reivindicar por escrito ao Conselho a sua graduação;

Art. 19º - As inscrições serão feitas na Sede Principal, juntamente com um representante do Conselho Geral.

Art. 20º - Cancela-se a inscrição do associado ou calouro que:

- I. assim o requerer;
- II. sofrer penalidade de exclusão;
- III. falecer;
- IV. passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a da Comitiva;
- V. perder qualquer um dos requisitos necessários para a inscrição.

Art. 21º - É obrigatória a indicação do nome e do número de inscrição em todos os documentos assinados pelo associado, no exercício de sua atividade.

Art. 22º - Quanto a desobediência destes fatos será atribuída a penalidade cabível a ação, prevista neste estatuto.

Capítulo IV

Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 23º - Constitui infração disciplinar:

- I. exercer a função de sócio, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;
- II. manter sociedade fora das normas e preceitos estabelecidos neste estatuto;
- III. violar, sem justa causa, sigilos pessoais;
- IV. manter conduta incompatível aos bons costumes familiares e da Comitiva;
- V. fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para a inscrição;
- VI. tornar-se moralmente inidôneo para o exercício de associado;
- VII. praticar crime infame;
- VIII. conduta incompatível, incluindo-se:
 - a) incontinência pública e escandalosa;

Visto



09
bc

- b) embriaguez e/ou toxicomania habituais.
- c) prática reiterada de atos, não autorizados por lei.

Capítulo V

Da Ética do Associado

- Art. 24º - O associado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da "Comitiva".
- Art. 25º - O associado, no exercício do ato, deve manter independência em qualquer circunstância.
- Art. 26º - Nenhum preceito de desagradar a "Autoridade" da "Comitiva" ou ao Conselho, nem incorrer em impopularidade.
- Art. 27º - O associado é responsável pelos atos que, no seu exercício, praticar com dolo ou culpa.
- Art. 28º - O associado, por bom senso, deve praticar os deveres do associado para com a comunidade, o próximo, ou oposto, ainda a publicidade, o dever de assistência, o dever geral de urbanidade e a disciplina.

Capítulo VI

Do Conselho Geral

- Art. 29º - Órgão supremo, o Conselho Geral compõe-se:
 - seu Presidente, Vice Presidente e Secretário;
- Art. 30º - O Presidente do Conselho, nas assembleias e sessões, tem o mando da voz com seu lugar reservado primo e vitalício junto a orientação dos atos.
- Parágrafo único - Somente o Presidente, se convier, pode se abster do ato de voto.
- Art. 31º - O Conselho Geral tem sua estrutura e funcionamento definidos por este Estatuto.
- Art. 32º - Compete ao Conselho Geral, na sua delegação principal:
 - I. dar cumprimento efetivo às finalidades da Sociedade;
 - II. representar, em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais dos inscritos;
 - III. velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da Comitiva;
 - IV. editar e alterar o estatuto, código de ética e disciplina, e os provimentos que julgar necessários;
 - V. adotar medidas para assegurar o funcionamento do Conselho e do interior;
 - VI. julgar, em grau de recurso, as questões decididas em assembleia, nos casos previstos neste estatuto;
 - VII. dispor sobre a identificação dos inscritos nesta Sociedade e sobre os respectivos símbolos privativos;
 - VIII. apreciar o relatório anual;
 - IX. resolver os casos omissos neste estatuto;
- Art. 33º - O Presidente exerce a representação nacional e internacional da Sociedade, competindo-lhe convocar o Conselho Geral, presidi-lo, representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, promover-lhe a administração patrimonial e dar execução às suas decisões. Ao Secretário compete a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.
- Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.
- Parágrafo único - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal.

Capítulo VII

Dos Corpos Complementares

- Art. 35º - Todos os corpos complementares e Conselho não possuem qualquer tipo de imunidade, estando assim sujeitos as penalidades previstas neste estatuto.
- Parágrafo único - Na improcedência de penalidade ou não previsão para a sanção em situações incomuns ou não relacionada, será colocada em votação presidida por inscritos não envolvidos.

Capítulo VIII

Das Eleições e dos Mandatos

- Art. 36º - A eleição dos membros de todos os órgãos da Comitiva será realizada na Segunda quinzena do mês de novembro, do último ano do mandato, mediante cédula única de votação direta dos associados regularmente inscritos.
- Art. 37º - A eleição, na forma e segundo os critérios e procedimentos estabelecidos neste Estatuto, é de comparecimento obrigatório para os associados.

Visto
[Assinatura]

[Assinatura]



138

Art. 38º - O candidato deve comprovar situação regular junto a esta Sociedade, não ter sido condenado por infração disciplinar, salvo reabilitação, e exercer efetivamente a sua função a mais de 2 (dois) anos.

Art. 39º - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, quando for o caso de haver mais de uma chapa.

Art. 40º - A chapa para a candidatura deve ser composta dos componentes necessários para a formação de nova delegação do Conselho e devidamente inscrita dentro do prazo e requisitos.

Art. 41º - O prazo para a inscrição da chapa é de 25 (vinte e cinco) dias, sendo o início do prazo 30 (trinta) dias antes da votação até 5 (cinco) dias antes da votação para o término do prazo.

Art. 42º - O mandato em qualquer órgão da Comitiva é de 4 anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte a eleição.

Art. 43º - Extingue-se o mandato automaticamente antes do seu término, quando:

I. ocorrer qualquer hipótese de cancelamento de inscrição ou de licenciamento do associado;

II. o titular sofrer condenação disciplinar;

III. o titular faltar, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas de cada órgão deliberativo do Conselho Geral, não podendo ser reconduzido no mesmo período de mandato.

Parágrafo único - Extinto qualquer mandato, nas hipóteses deste artigo, cabe ao Conselho escolher o substituto, caso não haja suplente.

ítulo IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44º - Salvo disposições em contrário, aplicam-se subsidiariamente a todos os associados, membros e inscritos da Comitiva "OS MULADEIROS DE UNAI" as regras e regulamentos aqui dispostos.

Art. 45º - A falta ou inexistência neste Estatuto, de definição ou orientação sobre questão referida de ética e conduta do associado ou da Comitiva que seja relevante para o exercício das ações ou que dele advenha, enseja consulta e manifestação ao Órgão Supremo da Comitiva.

Art. 46º - Sempre que tenha conhecimento de desobediência das normas desse Estatuto, em primeiro momento, o Presidente do Conselho Geral deve chamar a atenção do responsável para o dispositivo violado, sem prejuízo da instauração do competente procedimento para a apuração das infrações e aplicação das penalidades cominadas.

Art. 47º - O Conselho Geral deve oferecer os meios e suporte imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da Comitiva e seus interiores.

Art. 48º - As regras deste Estatuto obrigam igualmente associados, os inscritos e a associação como um todo, no que lhes forem cabíveis.

Art. 49º - Este código entra em vigor, em todo o território nacional, na data da sua publicação, cabendo ao Conselho Geral promover a sua ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Unai, 09 de junho de 2005


Enio do Carmo Dias
Presidente


Anael Gregório
Secretário


Romualdo Nelva Gonzaga
Advogado
OAB - 610 A MG



14
be

Estatuto Social da Associação Comitiva " OS MULADEIROS DE UNAI "

Capítulo I

Da Associação, Seus fins, Sede e Duração

Art. 1º - Sob a denominação de Associação Comitiva " OS MULADEIROS DE UNAI ", fica instituída uma entidade Cultural e Recreativa, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Unai - MG, situada a rua: Av. Souza Lima, 257 a qual se regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por fim:

I - Propugnar a melhoria do grupo através de eventos, aulas de dança;

II - Congregar os associados promovendo reuniões, viagens e festas de confraternização para estimular o conhecimento mútuo de cada associado e estimular a cooperação, seja para com os mesmos como para com seus semelhantes, excluindo toda e qualquer forma de racismo ou discriminação;

III - Participar das festas de peão, rodeios, bailes e outras atividades que tenham finalidades sociais como eventos beneficentes;

IV - Se tornar conhecida através de seus associados nos bailes e nas festas de rodeios em geral, bem como outros eventos relacionados a este fim.

V - A orientação e disciplina de ações e eventos, bem como a observância quanto a repreensão dos atos de seus participantes como em seu nome.

Art. 3º - A associação, fundada aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco (02/06/2005), terá duração por prazo indeterminado.

Art. 4º - A Comitiva " OS MULADEIROS DE UNAI " não mantém com órgãos de Administração Pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 5º - O uso do nome "(OS MULADEIROS DE UNAI)" é privativo e sem qualquer exceção.

Capítulo II

Da Formação

Art. 6º - São órgãos desta Sociedade:

I. o Conselho Geral;

II. o Corpo de Fundadores;

III. o Corpo de Calouros;

IV. o Corpo de Associados;

V. o Corpo de Agregados.

Art. 7º - O Conselho Geral, dotado de personalidade administrativa própria, com sede no Município de Unai - MG, é o órgão supremo.

Art. 8º - O Corpo de Fundadores, formado pelos integrantes intitulados fundadores, à saber:

1- Enio do Carmo Dias CPF-401 650 606-97

2- José Roberto de Araújo Pereira CPF 287 535 006-44

3- Anael Gregório CPF 206 623 946-15

4- Jailson de Souza Menezes CPF 001 826 606-13

5- Saul Antônio Gomes Ferreira CPF 188 281 756-72

6- José Pereira de Oliveira CPF 271 154 376-53

7- Moacir Aparecido José Coimbra CPF 006 819 296-77

8- Geovan José de Souza CPF 453 128 856-49

9- Luciano Pereira dos Santos CPF 047 093 116-76

10- Pedro Vargas Filho CPF 726 121 006-44

11- Gilson Moreira Andrade CPF- 642 551 016-53

Art. 9º - O Corpo de Calouros, formado pelos que almejam fazer parte do Corpo de Associados.

Art. 10º - O Corpo de Associados, formado pelos integrantes que observado o que se refere deste estatuto obtiveram a graduação.

Art. 11º - O Corpo de Agregados, formado por aqueles que fazem parte da família direta do integrante, ou seja, cônjuge e filhos.

Art. 12º - Aplica-se a todos os integrantes desta Sociedade o código de ética e disciplina, no que couber.

Art. 13º - A Associação "OS MULADEIROS DE UNAI" terá o número limitado de 30 integrantes.

Art. 14º - Nenhum dos integrantes pode integrar outra Comitiva ou sociedade do gênero com o mesmo ideal.

12. HENRIQUE DONATO MERRILL
CPF 572 187 816-91

13. OTTO BORDADO DE LIMA
CPF 452 023 312-40

Handwritten signature.

Handwritten signature.



12
De

Art. 15º - Não são admitidos a registro, nem podem funcionar, as pessoas que realizem atividade incompatível com a prevista pelo Conselho Geral mesmo em caráter temporário.

Art. 16º - Além da Comitiva, o sócio responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a terceiros por ação ou omissão de seu exercício como integrante desta Sociedade, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Capítulo III

Da Inscrição

Art. 17º - Para a inscrição do associado é necessário:

- I. capacidade civil;
- II. idoneidade moral;
- III. prestar compromisso perante o conselho;
- IV. estado de saúde normal;
- V. aceitação e ciência deste estatuto;
- VI. obediência ao conselho e suas decisões;
- VII. acompanhamento dos eventos;

Art. 18º - Para efetivação do associado é necessário:

- I. passar pelo prazo de experiência e apresentação, que será tomado como base 02 (dois) meses podendo ser revogado e instituído outro a cargo do Conselho sob votação;
 - II. ter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de frequência nos eventos e reuniões;
 - III. ter participado de 50% (cinquenta por cento) do número de assembleias realizadas no período.
 - IV. adquirir o uniforme atual da comitiva a título de padronização e efetivação da inscrição;
 - V. estar ciente de que por qualquer motivo tenha a sua saída desta Sociedade, terá a obrigação moral e legal de devolver sua documentação de sócio.
 - VI. ser aceito em votação fechada pelo conselho em assembleia geral, convocada extraordinariamente para o assunto;
 - VII. ter conhecimento que de forma alguma, não deverá constranger, humilhar, prejudicar, ou afetar maliciosamente qualquer integrante que faça parte da sociedade;
 - VIII. estar em dia com todas as obrigações e deveres como calouro, não podendo na falta estar graduando;
 - IX. reivindicar por escrito ao Conselho a sua graduação;
- Art. 19º - As inscrições serão feitas na Sede Principal, juntamente com um representante do Conselho Geral.
- Art. 20º - Cancela-se a inscrição do associado ou calouro que:
- I. assim o requerer;
 - II. sofrer penalidade de exclusão;
 - III. falecer;
 - IV. passar a exercer, em caráter definitivo, atividade incompatível com a da Comitiva;
 - V. perder qualquer um dos requisitos necessários para a inscrição.

Art. 21º - É obrigatória a indicação do nome e do número de inscrição em todos os documentos assinados pelo associado, no exercício de sua atividade.

Art. 22º - Quanto a desobediência destes fatos será atribuída a penalidade cabível a ação, prevista neste estatuto.

Capítulo IV

Das Infrações e Sanções Disciplinares

Art. 23º - Constitui infração disciplinar:

- I. exercer a função de sócio, quando impedido de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;
- II. manter sociedade fora das normas e preceitos estabelecidos neste estatuto;
- III. violar, sem justa causa, sigilos pessoais;
- IV. manter conduta incompatível aos bons costumes familiares e da Comitiva;
- V. fazer falsa prova de qualquer dos requisitos para a inscrição;
- VI. tornar-se moralmente inidôneo para o exercício de associado;
- VII. praticar crime infame;
- VIII. conduta incompatível, incluindo-se:
 - a) incontinência pública e escandalosa;

De

15/05/2011



13
de

- b) embriaguez e/ou toxicomania habituais.
- c) prática reiterada de atos, não autorizados por lei.

Capítulo V

Da Ética do Associado

Art. 24º - O associado deve proceder de forma que o torne merecedor de respeito e que contribua para o prestígio da classe e da "Comitativa".

Art. 25º - O associado, no exercício do ato, deve manter independência em qualquer circunstância.

Art. 26º - Nenhum preceito de desagradar a "Autoridade" da "Comitativa" ou ao Conselho, nem incorrer em impopularidade.

Art. 27º - O associado é responsável pelos atos que, no seu exercício, praticar com dolo ou culpa.

Art. 28º - O associado, por bom senso, deve praticar os deveres do associado para com a comunidade, o próximo, ou oposto, ainda a publicidade, o dever de assistência, o dever geral de urbanidade e a disciplina.

Capítulo VI

Do Conselho Geral

Art. 29º - Órgão supremo, o Conselho Geral compõe-se:

Por seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário;

Art. 30º - O Presidente do Conselho, nas assembleias e sessões, tem o mando da voz com seu lugar reservado primo e vitalício junto a orientação dos atos.

Parágrafo único - Somente o Presidente, se convier, pode se abster do ato de voto.

Art. 31º - O Conselho Geral tem sua estrutura e funcionamento definidos por este Estatuto.

Art. 32º - Compete ao Conselho Geral, na sua delegação principal:

I. dar cumprimento efetivo às finalidades da Sociedade;

II. representar, em juízo ou fora dele, os interesses coletivos ou individuais dos inscritos;

III. velar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da Comitativa;

IV. editar e alterar o estatuto, código de ética e disciplina, e os provimentos que julgar necessários;

V. adotar medidas para assegurar o funcionamento do Conselho e do interior;

VI. julgar, em grau de recurso, as questões decididas em assembleia, nos casos previstos neste estatuto;

VII. dispor sobre a identificação dos inscritos nesta Sociedade e sobre os respectivos símbolos privativos;

VIII. apreciar o relatório anual;

IX. resolver os casos omissos neste estatuto;

Art. 33º - O Presidente exerce a representação nacional e internacional da Sociedade, competindo-lhe convocar o Conselho Geral, presidi-lo, representá-lo ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, promover-lhe a administração patrimonial e dar execução às suas decisões. Ao Secretário compete a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

Art. 34º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário, nos mesmos casos.

Parágrafo único - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembleia Geral, especialmente convocada para tal.

Capítulo VII

Dos Corpos Complementares

Art. 35º - Todos os corpos complementares e Conselho não possuem qualquer tipo de imunidade, estando assim sujeitos as penalidades previstas neste estatuto.

Parágrafo único - Na improcedência de penalidade ou não previsão para a sanção em situações incomuns ou não relacionada, será colocada em votação presidida por inscritos não envolvidos.

Capítulo VIII

Das Eleições e dos Mandatos

Art. 36º - A eleição dos membros de todos os órgãos da Comitativa será realizada na Segunda quinzena do mês de novembro, do último ano do mandato, mediante cédula única de votação direta dos associados regularmente inscritos.

Art. 37º - A eleição, na forma e segundo os critérios e procedimentos estabelecidos neste Estatuto, é de comparecimento obrigatório para os associados.

Handwritten signature.

Handwritten signature.



14
De

Art. 38º - O candidato deve comprovar situação regular junto a esta Sociedade, não ter sido condenado por infração disciplinar, salvo reabilitação, e exercer efetivamente a sua função a mais de 2 (dois) anos.

Art. 39º - Consideram-se eleitos os candidatos integrantes da chapa que obtiver a maioria dos votos válidos, quando for o caso de haver mais de uma chapa.

Art. 40º - A chapa para a candidatura deve ser composta dos componentes necessários para a formação de nova delegação do Conselho e devidamente inscrita dentro do prazo e requisitos.

Art. 41º - O prazo para a inscrição da chapa é de 25 (vinte e cinco) dias, sendo o início do prazo 30 (trinta) dias antes da votação até 5 (cinco) dias antes da votação para o término do prazo.

Art. 42º - O mandato em qualquer órgão da Comitiva é de 4 anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano seguinte a eleição.

Art. 43º - Extingue-se o mandato automaticamente antes do seu término, quando:

I. ocorrer qualquer hipótese de cancelamento de inscrição ou de licenciamento do associado;

II. o titular sofrer condenação disciplinar;

III. o titular faltar, sem motivo justificado, a três reuniões ordinárias consecutivas de cada órgão deliberativo do Conselho Geral, não podendo ser reconduzido no mesmo período de mandato.

Parágrafo único - Extinto qualquer mandato, nas hipóteses deste artigo, cabe ao Conselho escolher o substituto, caso não haja suplente.

Capítulo IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 44º - Salvo disposições em contrário, aplicam-se subsidiariamente a todos os associados, membros e inscritos da Comitiva "OS MULADEIROS DE UNAÍ" as regras e regulamentos aqui dispostos.

Art. 45º - A falta ou inexistência neste Estatuto, de definição ou orientação sobre questão referida de ética e conduta do associado ou da Comitiva que seja relevante para o exercício das ações ou que dele advenha, enseja consulta e manifestação ao Órgão Supremo da Comitiva.

Art. 46º - Sempre que tenha conhecimento de desobediência das normas desse Estatuto, em primeiro momento, o Presidente do Conselho Geral deve chamar a atenção do responsável para o dispositivo violado, sem prejuízo da instauração do competente procedimento para a apuração das infrações e aplicação das penalidades cominadas.

Art. 47º - O Conselho Geral deve oferecer os meios e suporte imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades da Comitiva e seus interiores.

Art. 48º - As regras deste Estatuto obrigam igualmente associados, os inscritos e a associação como um todo, de que lhes forem cabíveis.

Art. 49º - Este código entra em vigor, em todo o território nacional, na data da sua publicação, cabendo ao Conselho Geral promover a sua ampla divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Unaí, 06 de junho de 2005

Enio do Carmo Dias
Presidente

Anael Gregório
Secretário

Romualdo Nelva Gonzaga
Advogado
OAB - 610 A MG



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 240 - CENTRO - UNAÍ - MG
CEP 38.610-000 - TELEFAX (38) 3875-1360

Reconheço por SEMELHANÇA as seguintes firmas de:

AdLz7u001-ENIO DO CARMO DIAS
AdLz7c801-ANAEL GREGÓRIO

Unaí/MG, 15/06/2005 - 14:54:07

Rm Test. na Verdade

WILMA HELENA DOS SANTOS - TABELA SUBSTITUTA



ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI

ESTATUTO
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI - ASMU -

CAPITULO I

DA ENTIDADE E SEUS FINS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI – ASMU – fundada em 01/01/2010, com sede na Rua Patos de Minas nº. 690, na cidade de Unai – MG., é uma associação civil, com fins filantrópicos de pessoas imbuídas no resgate, divulgação, intercâmbio e conservação da cultura e da tradição do tropeirismo essencialmente em muares, com finalidade de congregar simpatizantes da montaria e de cavalgadas, com objetivo de adquirir e divulgar conhecimento, promover eventos desportivos e proporcionar aos associados atividades sócio culturais, esportivas e de lazer bem como o companheirismo e a fraternidade entre seus sócios e familiares.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Associação Muladeiros de Unai, ASMU, funcionará por prazo indeterminado, exercendo atividades segundo o disposto nesse estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidade:

- 1 – Congregar os associados e familiares;
- 2 – A Associação Muladeiros de Unai, ASMU, não terá fins lucrativos, o que não a impede de participar ou promover eventos com vistas a arrecadar valores necessários à sua manutenção ao desenvolvimento das suas atividades, podendo para tanto receber, além de jóias, mensalidades, taxas de seus sócios e doações;
- 3 – Desenvolver e aperfeiçoar a pratica de lida e montarias em muares, para passeios e eventos no município, no estado, como também em todo o país.
- 4 – Atuar na área social e cultural do município;
- 5 – Promover a amizade, encontros, lazer, diversão e troca de conhecimentos entre os sócios;
- 6 – Promover manifestações de caráter sócio-cultural, tais como feiras, exposições e eventos comemorativos;
- 7 – Promover passeios e viagens que permitam conhecer pessoas e lugares relacionados à cultura do tropeirismo e afins;
- 8 – Representar seus associados e defender seus direitos e interesses enquanto estejam no âmbito dos objetivos do grupo;



**ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI**



10
Se

CAPITULO III

DOS SIMBOLOS E DAS CORES

Art. 3º. O símbolo da Associação Muladeiros de Unai –ADMU – á a bandeira do estado de Minas Gerais, com a estampa da cabeça de uma mula no seu interior.

Art. 4º. As cores são: **O verde**, significando a natureza,
O Amarelo, significando a riqueza
O Branco, significando a paz.



CAPITULO IV

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º. A Associação Muladeiros de Unai, ASMU – tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, os quais não respondem, nem solidário, nem subsidiariamente pelas obrigações por ele contraídas, bem como, a entidade não responde por quaisquer danos ou prejuízos que seus associados

e outras pessoas vierem a sofrer, inclusive quando sofrido em eventos promovidos pela associação.

CAPITULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 4 – É vedado à Associação Muladeiros de Unai – ASMU - pronunciar-se ou posicionar-se assuntos de natureza política partidária ou religiosa;

**TITULO II
DOS ASSOCIADOS**

CAPITULO I

DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. – O quadro social da Associação Muladeiros de Unai – ASMU - é composto por no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas físicas com domicílio no

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI**



Brasil, preferencialmente no município de Unai, casadas, sem distinção de sexo, raça, cor, credo ou nacionalidade.

6.1 - Depois de completado o quadro de associados, só poderá ingressar novos associados, quando forem abertas vagas por desligamento.

Art. 7º. Poderão associar-se ao quadro social da Associação Muladeiros de Unai, – ASMU - os proprietários de muares, com seu respectivo cônjuge, companheiro ou companheira e seus filhos que possuam espírito de grupo e gostam de aventuras;

Art. 8º. A admissão de novos sócios ao quadro social dos Muladeiros de Unai far-se-á, observando os critérios estabelecidos no título III do presente Estatuto.

Art. 9º. - O desligamento ou demissão do quadro social poderá ser efetuada ao livre arbítrio do associado a qualquer tempo, bastando para isso, estar em dia com as mensalidades até o mês do pedido de demissão, o que não lhe dará o direito de ressarcimento de qualquer valor ou bem patrimonial.

CAPITULO II

Art. 10º - São direitos dos Associados:

- 1 – Votar e ser votado, quando da escolha de nova diretoria;
- 2 – Participar das atividades promovidas pelos Muladeiros de Unai e ter acesso as comodidades sociais;

Art. 11º - São deveres dos associados;

- 1 – Contribuir regularmente com as mensalidades estabelecidas, implicando em penalidades quando houver inadimplência por período superior a 06 (seis) meses.
- 2 – Colaborar para a realização dos trabalhos, eventos, metas e objetivos da Associação;
- 3 – Defender o bom nome dos Muladeiros de Unai e zelar para que ele atinja suas finalidades;
- 4 – Cumprir o presente Estatuto, colocar se a disposição da entidade e atender às convocações da Diretoria;
- 5 – Cumprir as determinações da diretoria, no tocante aos horários e uniformes a serem usados nos eventos.
- 6 – Cumprir as decisões tomadas sempre pela maioria nos eventos.

ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI



TITULO III
CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO DE NOVOS INTEGRANTES

CAPITULO I

Art. 12º. – Dos Critérios;

- 1 – O integrante deverá ser possuidor de um animal, muar, e gostar de cavalgadas e eventos afins.
- 2 – Será exigida, apenas que a raça do animal seja muar, não sendo exigido, cor, sexo, idade ou qualquer outras características consideradas discriminatórias, para filiação como sócio.
- 3 – Deverá estar disponível uma vez por mês, para participar de encontros ou reuniões;
- 4 – Deverá ser tolerante à brincadeiras que naturalmente surgem nas reuniões e eventos;
- 5 – O pretendente deverá ter no mínimo 18 anos, e ser casado.
- 6 – O pretendente deverá se indicado por um padrinho, membro em exercício da Associação, mediante requerimento ou indicação de filiação a diretoria, e o mesmo não poderá ter informação dos procedimentos, para não criar expectativa quanto a sua aprovação.
- 7 – A aprovação do candidato se dará em um único turno, em assembléia, por votação secreta e será admitido o candidato que obtiver unanimidade dos votos.

CAPITULO II

Art. 13º. – A Admissão do novo integrante se fará mediante:

- 1 – Preenchimento da ficha de inscrição da Associação;
- 2 - Apresentação da quitação da contribuição inicial, que será estabelecida pela divisão do valor quantitativo em dinheiro que a Associação possuir, pelo número atual de associados.

2.1 – Este valor poderá ser dividido em até 04 (quatro) parcelas iguais e mensais.

ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAÍ



19

TITULO IV

DA ORGANIZAÇÃO, DIREÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS
MULADEIROS DE UNAÍ

Art. 14º. É órgão deliberativo e executivo dos Muladeiros de Unaí, a Assembléia que tem poderes para tudo e a Diretoria que atuará nos limites do presente Estatuto.

Art. 15º. A fiscalização financeira das atividades da Associação Muladeiros de Unaí, será exercida por todos os membros da entidade, não se constituindo para tal, Conselho fiscal.

Art. 16º. São Atribuições da Diretoria:

- 1 – Estabelecer o quantitativo de Associados, através de Assembléia.
- 2 – Estabelecer o valor das mensalidades e taxas eventuais.
- 3 – Deliberar sobre a exoneração de membros da Diretoria e Exclusão de associados do quadro social dos Muladeiros de Unaí, dentro das normas de condutas estabelecidas por este Estatuto;
- 4 – Deliberar sobre a aceitação de novos associados;
- 5 – Estabelecer diretrizes para a condução dos objetivos contidos no Art. 2º.
- 6 – Julgar, em instância única, e aplicar punições, aos casos de transgressões e desrespeito;
- 7 – Convocar eleições para nova Diretoria;
- 8 – Apresentar anualmente, prestação de contas e balanço do período anterior.
- 10 – Cobrar, pagar e movimentar os recursos financeiros dos Muladeiros de unaí.

Art. 17º. Integram a Diretoria da Associação Muladeiros de Unaí, O Presidente, o Vice Presidente, Tesoureiro, Secretário, Comissão de Eventos e Comissão de Viagens.

- 1 – Os cargos de Tesoureiro e Secretário não tem suplentes e as comissões, serão compostas de 02 (dos) membros cada.

Art. 18º – São Atribuições do Presidente:

- 1 – Representar a Associação Muladeiros de Unaí, em juízo ou fora dele;
- 2 – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, determinar os assuntos da ordem do dia;
- 3 – Dirigir a Associação Muladeiros de Unaí, cumprindo e fazendo cumprir este Estatuto e as decisões da Assembléia;

**ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI**



- 4 – Coordenar os encontros, viagens, passeios e todos os assuntos de interesse do grupo;
- 5 – Autorizar, a pedido da Diretoria, as despesas da entidade;
- 6 – Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, duplicatas, promissórias e demais documentos que obriguem financeiramente a Associação Muladeiros de Unai e autorizar recebimentos, pagamentos e adiantamentos;
- 7 – Realizar o intercâmbio entre os diversos grupos de Muladeiros, principalmente aqueles que representem fazendas. Municípios ou regiões.

Art. 19º – São atribuições do Vice-Presidente:

- 1 – Substituir, na ordem de sucessão, o Presidente em caso de falta, impedimento ou vacância;
- 2 – Cooperar com os trabalhos atribuídos ao Presidente e secundá-lo nas atividades da entidade;

Art. 20º – São atividades do Tesoureiro e Secretário:

- 1 – Dirigir os serviços gerais da secretaria;
- 2 – Redigir, assinar e mandar publicar, de conformidade com as determinações do Presidente, editais de convocações e comunicação de interesse dos associados;
- 3 – Certificar aos interessados das reuniões convocadas pelo Presidente;
- 4 – Receber e encaminhar ao Presidente e aos órgãos diretivos correspondente, as petições e toda correspondência dirigida a entidade;
- 5 – Lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria;
- 6 – Manter um arquivo histórico, com textos, fotos, reportagens e publicações de todos os eventos promovidos pelos Muladeiros de Unai, bem como os recebidos através do intercâmbio com outras associações.
- 8 – Guardar sob sua custódia, os valores e títulos e patrimônios pertencentes aos Muladeiros de unai
- 9 – Promover pagamentos e adiantamentos autorizados pelo Presidente;
- 10 – Assinar com o Presidente, cheques, duplicatas, promissórias, cauções e outros documentos que obriguem financeiramente a Associação;

TITULO IV

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DAS COMISSÕES

Art. 21º – As eleições par preenchimento dos cargos da Diretoria deverão observar o disposto neste título;

Art. 22º - A Diretoria será composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Comissão de Eventos e Comissão de Viagens.

ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI



1 – As comissões serão compostas de dois membros cada.

Art. 23º - Em caso de vacância, do cargo, o cargo será exercido, preliminarmente, pelo seu substituto direto e na sua falta, será escolhido pela diretoria em exercício um membro entre os sócios.

Art. 24º – As eleições ocorrerão na primeira Assembléia seguinte ao encerramento do mandato da Diretoria;

Art. 25º - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, com início a partir da data e hora da aclamação do resultado das eleições.

Art. 26º. – O sufrágio será preferencialmente secreto por meio de cédula única de acordo com o modelo padrão a ser determinado pela Diretoria, sendo que a critério da assembléia, poderá ser adotado o voto direto e aberto.

Art. 27º - Poderá candidatar-se qualquer sócio que preencher as seguintes condições;

- 1 – Esteja em pleno gozo de seus direitos sociais;
- 2 – Esteja em dia com as mensalidades da associação.

Art. 28º - Será declarado vencedor o sócio que alcançar na maioria simples de votos.

TITULO V

DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESAS

CAPITULO I

Art. 29º - O patrimônio da Associação Muladeiros de Unaí, será constituída por qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro;

Art. 30º - O patrimônio será inventariado, ordinariamente, quando for levantado o balanço patrimonial e extraordinariamente, por deliberação da diretoria.

CAPUTULO II

Art. 31º - A receita da Associação é constituída de:

- 1 – Das mensalidades cobradas de seus associados;

**ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI**



22

- 2 – Dos donativos, legados e subvenções de qualquer espécie;
- 3 – Dos recursos oriundos de operações de créditos, financiamentos e investimentos;
- 4 – De rendas de bens patrimoniais;
- 5 – De ingressos decorrentes de convênios
- 6 – De ingressos eventuais;

**TITULO VI
DAS PENALIDADES**

CAPITULO I

Art. 32º - O associado que infringir qualquer das disposições estatutárias, inclusive atraso no pagamento das mensalidades além do prazo estatutário, estará incurso nas seguintes sanções expedidas pela Diretoria e subscrita pelo Presidente: Advertência, Suspensão e Exclusão.

- 1 – Duas advertências dentro do mesmo ano implicarão na suspensão do associado de todos os direitos previstos no art. 9º deste estatuto.
- 2 – Duas suspensões dentro do mesmo ano implicarão na exclusão sumária do associado.
- 3 – As advertências trarão em seu conteúdo, a infração cometida e a forma e praza para reparação do mesmo.
- 4 – As suspensões obedecerão ao seguinte critério:
 - 4.1 – A primeira suspensão terá o prazo estabelecido entre 15 e 30 dias;
 - 4.2 – A segunda suspensão terá o prazo estabelecido entre 30 e sessenta dias.
 - 4.3 – Após findado o prazo da segunda suspensão, será emitido ofício comunicando ao infrator, de sua exclusão, em cumprimento ao estatuto.

**TITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS**

CAPITULO I

Art. 33º - As alterações a este instrumento deverão ser propostas à diretoria, de forma oficial, por qualquer dos associados que esteja em pleno gozo de seus direitos, que serão levadas a assembléia e necessitarão de maioria.

23

ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI



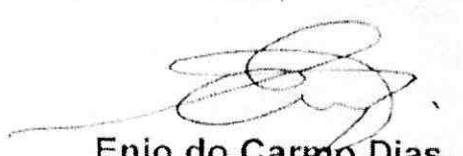
Art. 34º - A dissolução da Associação Muladeiros de Unai somente poderá ser decretada por no mínimo 2/3 do seu quadro de associados, especialmente convocados para este fim.

Art. 35º - A Assembléia geral que decretar a dissolução da associação, determinará o destino de seu patrimônio, que nunca poderá ser dividido entre os associados;

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria em exercício.

Art. 37º - Este Estatuto entrará em vigor nesta data.

Unai - MG., 01 de Janeiro de 2010


Enio do Carmo Dias,
Presidente


José Roberto de Araújo
Secretário


Bruno Moreira de Castro
Advogado
OAB/MG-111.149



Pelo registro, averbação e arquivamento
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

AMK 67546 a 67664

Pelo registro, averbação e arquivamento
deste título foram utilizados na 1ª via
(entregue à parte) os selos de nº

CBM 28466 a 28467

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 09.038.992/0001-85
Rua Celina Lisboa Frederico, 111 - Lj. G4 - L4
Alameda - Centro
Fone: (35) 3676-9637
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira - Oficial
PROTOCOLO Nº 27328
REG Nº 822 - Liv A-5 - Pág 206 - Av. 1º
Unai - MG, 25 de novembro de 2010
Adalberto Cleber Gonçalves Ferreira - Oficial

24
50

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.073.409/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI ASMU			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PATOS DE MINAS	NÚMERO 690	COMPLEMENTO *****	
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO NOVO JARDIM	MUNICÍPIO UNAI	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADEU@UNACABO.COM.BR		TELEFONE (38) 3677-7173/ (38) 8818-1049	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2021 às 12:35:26 (data e hora de Brasília).

Página. 1/1



ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI

ATA 33

Ata da reunião ordinária, convocada pelo Sr. Presidente, Erivaldo Gomes da Silva, realizada no dia cinco de dezembro de 2020, para atendimento e deliberação da assembleia geral e ordem do dia expressos no edital de convocação.

Aos nove dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às dezenove e trinta horas, na sede da Associação Muladeiros de Unai, com a presença de maioria dos membros associados, sendo eles: Claudio Guimaraes Bueno, Deusdete Gonçalves de Andrade, Dilson Rodrigues Barbosa, Elenoir Rodrigues Barbosa, Erivaldo Gomes da Silva, Fernando Palma de Moraes, Adilson Moreira de Andrade, Jadir Sebastião dos Reis, José Deodato de Andrade, José Eustáquio de Castro, Marcelo Lepesqueur Torres, Ricardo de Oliveira Marques, Sávio Alessandro Costa, Tássio Teixeira Lepesqueur, Weder Peres da Silva, Rafael Rosa Amaral, Diego Gurutiaga Poheblan de Andrade e Kennedy Porfirio Moreira. Como todos os membros em atividade compareceram à assembleia, o secretário então leu a ordem do dia que assim se segue. 1 Prestação de contas geral da atual gestão, 2 Realização de eleição para o mandato do período de 2021/2023. Por ordem o tesoureiro realizou a prestação de contas, através de relatório completo, que apresentou um saldo bancário líquido de R\$25.125,91 (vinte e cinco mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos); cheques a vista R\$2.707,00 (dois mil, setecentos e sete reais); Cheques pré-datados R\$1.738,00 (um mil, setecentos e trinta e oito reais). Relatório final; Total Geral em dinheiro e cheques pré-datados R\$29.570,91 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta reais e noventa e um centavos). Como não há nenhuma dívida a pagar, o tesoureiro apresentou o relatório e colocou a prestação de contas em votação; a mesma foi aprovada por unanimidade nesta data e assim será transferida ao próximo tesoureiro; A segunda ordem do dia é a realização de eleição para o biênio 2021/2023. Então, o presidente comunicou que conforme entendimento anteriores, foi apresentada para apreciação dos associados apenas uma chapa com os seguintes membros: Para Presidente; Elenoir Rodrigues Alves; CPF 539.871.366.34 – CI M 3.348.414 MG; Vice Presidente: Dilson Rodrigues Barbosa; CPF 259.255.396.72 - CI 788.612 DF,





ASMU
ASSOCIAÇÃO

MULADEIROS DE UNAÍ

Secretário: Rafael Rosa Amaral; CPF 107.666.446-69 – CI MG19.299.093 MG; Tesoureiro: Kennedy Porfírio Moreira; CPF 087.884.826-69 – CI MG 12.286.902 MG – Depois de apresentada a nova chapa que concorreria a diretoria da associação para o próximo mandato, o Presidente colocou em votação e a mesma foi eleita por unanimidade. Antes de empossar a nova diretoria o presidente informou que o amigo Beline, apenas de não fazer mais parte do grupo dos muladeiros, sofreu um AVC em Florianópolis/SC, estando internado na UTI. Relatou que seu quadro clínico aparentemente está estável, mas que ele necessita de ajuda financeira, pois seus gastos hospitalares ultrapassa o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sugeriu que a ASMU de início contribuisse com uma ajuda de R\$1.000,00 (um mil reais). Colocado a proposta em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade, ordenando então ao Tesoureiro que repassasse tal valor ao companheiro Deodato para realizar a transferência da importância para conta bancária do amigo do Beline. O presidente também informou que foi formalizado a saída do companheiro José Roberto do grupo por solicitação do mesmo, cujo documento foi entregue ao Secretário para arquivamento. Diante do resultado da assembleia geral, o presidente Erivaldo Gomes da Silva, imbuído dos poderes a ele instituídos, neste ato então declarou eleitos os membros acima citados para o mandato de dois anos a partir desta data, e no mesmo ato, deu posse à nova diretoria. Em ato seguinte, o Presidente eleito então, usou a palavra, agradeceu aos companheiros pela confiança depositada na diretoria ora eleita e anunciou que a nova diretoria fará mudanças que entendem ser necessárias para o melhor andamento da associação. Não havendo mais nada a ser tratado, o presidente encerrou a reunião e determinou que o secretário lavrasse esta ata, que após lida e aprovada será assinada com a devida numeração de documentação, inicialmente pela diretoria eleita e posteriormente pelos associados presentes: Unai MG, nove de dezembro de dois mil e vinte. Presidente; Elenoir Rodrigues Alves; CPF 539.871.366.34 – CI M 3.348.414 MG; Vice-Presidente: Dilson Rodrigues Barbosa; CPF 259.255.396.72 – CI 788.612 DF, Secretário: Rafael Rosa Amaral; CPF 107.666.446-69 – CI MG 19.299.093 MG; Tesoureiro: Kennedy Porfírio Moreira; CPF 087.884.826-69 – CI MG 12.286.902 MG. Rafael Rosa Amaral; (assinatura); Dilson Rodrigues Barbosa; (rubrica); Elenoir Rodrigues Alves; (rubrica); Erivaldo Gomes da Silva; (rubrica); José

4 



27



ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI

Deodato de Andrade; (assinatura); Ricardo Rodrigues Marques; (rubrica);
Sávio Alessandro Costa; (rubrica); Weder Peres da Silva; (rubrica); e
Diego Gurutiaga Poheblan; (rubrica).

[Handwritten signatures]

Cartório de Registro de Títulos e Documentos Adalberto Cláudio Gonçalves Ferreira - Oficial					
Rua Canabrava, 328 - Centro					
Fone: (38)3676-9637					
Código		8101-0 6601-9 8101-8		Total	
DT	1	1	1	3	3
PROTOCOLO Nº 44898 REG Nº 922 - LIVA-63 - PÁG 213 - AV Nº 11					
Unai, MG, 11 de fevereiro de 2021					
Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Des	Emo	ISS	Rec	TFJ	Total
	148,02	5,91	8,87	51,81	214,61
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça Cartório de Registro de Títulos e Documentos					
SELO DE CONSULTA: EEL40119 - Cod. Seg.: 8749 2598 2610 6196					
Quantidade de atos praticados: 5					
Atos praticado(s) por Vilma Gonçalves Ferreira - Substituta					
Empl: 156 89 - TFJ: 51 81 - Valor Impl: 208,70 - ISS: 5,91					
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br					

[Handwritten signature]



O conteúdo da fl. n.º 31 não pode ser divulgado por força de vedação legal contida no inciso IV do artigo 32 da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**CEMIG**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ 06.981.180/0001-18
Inscr. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1200 - 17º Andar - Ala A1
Santo Agostinho - CEP 30.190-131
Belo Horizonte - MG - BrasilNota Fiscal - Conta de Energia Elétrica
Série: U1 NF: 270277388Controle:
02.144/R4SODBA203/0034Emissão: 26/01/2021 Impressão: 26/01/2021 10:29:36 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela
Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de 2002

ELENOIR RODRIGUES ALVES

RUA DOS PARDAIS 315 CS A

AGUA BRANCA

UNAI - MG

CEP: 38620-192

MEDIDOR Nº: AMI1138038622

Nº DO CLIENTE: 7004046432

Nº da Instalação

3011936491

Subclasse

RESIDENCIAL

Classe

Residencial

Monofásica

Dados de Leitura

Anterior

Atual

Próxima

Modalidade Tarifária

28/12

26/01

24/02

Tarifa Convencional

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consumo kWh
Energia Elétrica	9362	9473	1	111

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	111	0.94734966	105,14

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública	7,68
Juros 1%am sobre conta 11/2020 pg 07/01/21	1,24
Correção IGPM sobre conta 11/2020 pg 07/01/21	1,15
Multa 2% sobre conta de 12/2020	2,80

TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,63661897
ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)	
BANDEIRA VERMELHA P2	1,04
BANDEIRA AMARELA	1,98

CPF: 539.871.366-34

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 767C.991C.2B8F.5A72.BADA.DC4F.ED35.D4AB

REFERENTE A		VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
JAN/2021		03/02/2021	R\$ 118,08
Base de Cálculo (R\$):			
ICMS	105,14	Alíquota%:	Valor (R\$):
PASEP	73,60	30,00	R\$ 31,54
COFINS	73,60	0,71	R\$ 0,52
		3,20	R\$ 2,42
Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
DEZ/2020	143	4,33	33
NOV/2020	115	3,83	30
OUT/2020	132	4,12	32
SET/2020	110	3,66	30
AGO/2020	106	3,21	33
JUL/2020	89	3,17	28
JUN/2020	110	3,66	30
MAY/2020	94	3,35	28
ABR/2020	82	2,48	33
MAR/2020	124	4,27	29
FEV/2020	118	3,57	33
JAN/2020	104	3,58	29
REVISÃO DE CONTAS VENCIDAS E DÉBITOS ANTERIORES			
Até 26/01/2021 constava o seguinte débito vencido:			
Mês/Ano	Valor(R\$)	Débitos que sujeitam ao corte:	
Mês/Ano	Valor(R\$)	Prév. Corte	
12/2020	180,56	09/02/2021	
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos na unidade consumidora			

RECIBO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2021 A Cemig, em atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, deu quitados os débitos do cliente em referência (contrato 5012055902), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2016 a 31/12/2020, excetuando eventuais débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de irregularidades ou de revisão de faturamento, que abrangem o período em questão.

DEZ/2020 Band. Verm. P2 - JAN/2021 Band. Amel.

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.757, de 18/08/2020.

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.
ACESSE AGORA www.cemig.com.br**CEMIG**CÓDIGO DE DÉBITO
AUTOMÁTICO

008032188040

VENCIMENTO

03/02/2021

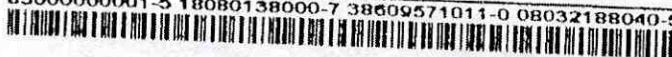
TOTAL A PAGAR

R\$ 118,08

REFERENTE A: JAN/2021

Nº DA INSTALAÇÃO: 3011936491

836000000001-5 18080138000-7 38609571011-0 08032188040-5



mg 3348444



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI
CNPJ: 13.073.409/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:26 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

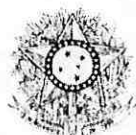
Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: D9D8.AF97.F449.EE76

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

31
30

Página 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.073.409/0001-80

Certidão nº: 4478139/2021

Expedição: 01/02/2021, às 08:23:29

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.073.409/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2021		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/05/2021		
NOME: ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI					
CNPJ/CPF: 13.073.409/0001-80					
LOGRADOURO: RUA PATOS DE MINAS			NÚMERO: 690		
COMPLEMENTO:		BAIRRO: DOM BOSCO		CEP: 38613100	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: UNAI		UF: MG	
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000445123728					



93
36



Prefeitura Municipal de Unai

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO MULADEIROS DE UNAI
CNPJ: 13.073.409/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

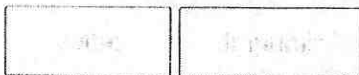
Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 01/02/2021 08:20:16

Válida até o dia: 03/03/2021

Código de controle da certidão: E019418338E17BA9BA10

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Unai



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.073.409/0001-80

Razão Social: ASSOCIACAO MULADEIRAS DE UNAI

Endereço: RUA PATOS DE MINAS / NOVO JARDIM / ARAGUARI / MG / 38610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701232964490719

Informação obtida em 19/02/2021 13:04:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO - UNAI - MINAS GERAIS
 Av. Governador Valadares, 3757, Bela Vista - CEP: 38.613-652
 CNPJ: 25.838.855/0001-17 - Telefones: 0800 031 1521 - (38) 3676 1521
 www.saacunai.mg.gov.br - saac@saacunai.mg.gov.br
 FATURA DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS



SANDRA M. ALVES R. E OUTROS
 RUA PATOS DE MINAS, 690
 38613-100, DOM BOSCO UNAI-MG
 ROTA: F-6-440

MES/ANO: 12/2020
 NR. GUIA
 09852122020-7
 CATEGORIA/QTDE

ITGAÇÃO: 8857-6 ID FILTRO: 6068857PF

1-RES;

DESCRIÇÃO

VALOR

TARIFA DE AGUA
 TARIFA DE ESGOTO
 CONS. DE HIDROMETRO
 JUROS MORA 08/2020

65,08
 52,06
 0,65
 1,79

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
06/11/2020	04/12/2020	05/01/2021	R\$ 119,58
LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO AGUA	CONSUMO ESGOTO
427 m3	453 m3	26 m3	26 m3
ID. DO HIDROMETRO	FILTRO DA LEITURA	DATA DE INSTALACAO	
A18C060196	06/01/2021	04/10/2019	

COMPARATIVO

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

DEBITO

MES	CONSUMO	DEBITO	DEBITO
11/2020	32	30	1,07
10/2020	34	29	1,12
09/2020	28	33	0,85
08/2020	28	30	0,93
07/2020	37	29	1,28
06/2020	52	32	1,63

ATE A DATA 02/12/2020 NAO CONSTA PAG.
 DAS CONTAS 10/2020 - 09/2020: TOTAL D
 O DEBITO: R\$ 421,29

DETERMINADO SOBRE A	PERIODO DA ANALISE	DE 10/2020 A 10/2020	VALOR MEDIO
DETERMINADO VITE VERSO	UNIDADE	MG	DETERMINADO
PH	-	6,0 a 9,5	3,21
CLORO	mg/l	> ou = 0,5	3,25
TURBIDEZ	U.T	1,0	3,26
COR	U.H	15	3,06
COLIF. TOTAIS	-	AUSENCIA/100	20
FLUOR	mg/l	1,5	1,51

1- F-6-440 - ROTA - F-6-440

1- F-6-440 - ROTA - F-6-440

SANDRA M. ALVES R. E OUTROS
 RUA PATOS DE MINAS, 690
 38613-100, DOM BOSCO UNAI-MG
 ROTA: F-6-440

MES/ANO: 12/2020
 NR. GUIA
 09852122020-7
 CATEGORIA/QTDE

ITGAÇÃO: 8857-6 ID FILTRO: 6068857PF

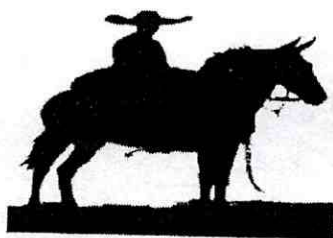
1-RES;

VENCIMENTO
 05/01/2021

VALOR A PAGAR
 R\$ 119,58

52650000001-3 19580192102-0 10105000000-5 88521220201-3





ASSOCIAÇÃO DOS MULADEIROS de UNAÍ/MG

CNPJ: 13.073.409/0001-80
Rua Patos de Minas n°.690 Bairro Jardim



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (ATUALIZADA)

Nome completo: Elenor Rodrigues Alves			
RG: MG 3348414	Orgão expedidor: SSP	Data de Nascimento: 16/06/1963	CPE: 534.871.366-34
Endereço: Rua dos Pardais 315 Água Branca			
Telefone(s): (38) 99923-6650		E-mail Pessoal:	
Cargo: Presidente		Período de Gestão: 2021/2023	

Nome completo: Nilson Rodrigues Paulon			
RG: 788.612.DF	Orgão expedidor: SSP	Data de Nascimento: 28/12/1961	CPE: 259.255.396-72
Endereço: Avenida Piumi 224 Capim Branco II			
Telefone(s): (38) 99978-5762		E-mail Pessoal: nilsonrodrigues28@hotmail.com	
Cargo: Vice-Presidente		Período de Gestão: 2021/2023	

Nome completo: Rafael Rosa Amaral			
RG: MG 12299023	Orgão expedidor: SSP	Data de Nascimento: 20/06/1993	CPE: 107.666.446-69
Endereço: Rua Nomes Martins Ferreira 245 Sagrada Família			
Telefone(s): (38) 99963-3329		E-mail Pessoal: rafaelrosaamor1@gmail.com	
Cargo: Secretária		Período de Gestão: 2021/2023	

Nome completo: Kennedy Porfírio Moreira			
RG: MG 12286902	Orgão expedidor: SSP	Data de Nascimento: 22/11/1988	CPE: 087.834.326/69
Endereço: Rua Buites 636 AP 606 Centro			
Telefone(s): (38) 99996-7412		E-mail Pessoal: kennedyxmoreira@hotmail.com	
Cargo: Tesoureiro		Período de Gestão: 2021/2023	

Unaí/MG, 1º de fevereiro de 2021.

Elenor Rodrigues Alves – Presidente



DECLARAÇÃO

Eu, Eduair Rodrigues Alves,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº M-3.348.114 e do CPF nº 537.871.366-31, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Mulatunos de Unai,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 13.073.401/0001-80, DECLARO, sob as penas da lei, que, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil e seus cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, não há membro de Poder (Executivo, Legislativo ou Judiciário) ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de Unai.

Unai, 1º de fevereiro de 2021.


(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Flavio Rodrigues Alves,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº M.3.348.1114 e do CPF nº 539.871.366-54, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Muladinhos de Unai,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 13.073.401/0001-8 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil: a) não está inadimplente com prestação de contas relativas a parcerias anteriormente celebradas; b) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; c) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; d) não se encontra submetida aos efeitos das sanções de: suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Unai; ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parceria.

Unai, 12 de fevereiro de 2021.


(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Felipe Rodrigues Alves,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº M-3348.414 e do CPF nº 531.871.306-34, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Muladouro de Unaí,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 13.073.401/0001-80 DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da sociedade civil não tem, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) consideradas responsáveis por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

Unaí, 1º de fevereiro de 2021.

(assinatura do dirigente)



DECLARAÇÃO

Eu, Florencio Pereira Neto,
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº M-3348.414 e do CPF nº 539.871.366-34, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Municipal de Unai,
(nome da organização da sociedade civil)

CNPJ nº 13.073.401/001-80. DECLARO, sob as penas da lei, que a organização da
sociedade civil não contratará nem remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados,
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de
confiança de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do Município de
Unai.

Unai, 1º de junho de 2021.

(assinatura do dirigente)



Conselho Municipal
de Cultura de
Unaí-MG



CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

O Conselho Municipal de Cultura de Unaí, declara, para os devidos fins, que a entidade, Associação dos Muladeiros de Unaí, com sede na Rua, Patos de Minas, nº690, bairro, Jardim, Unaí/MG, inscrita no CNPJ sob o nº13.073.409/0001-80, está inscrita neste Conselho, e encontra-se em pleno e regular funcionamento, executando diversos programas, eventos e projetos culturais. A seguinte declaração terá validade de 03(três) anos.

Por ser verdade firmo a presente.

Unaí/MG, 13 de Setembro de 2018.

André Campos Lourenço

Presidente CMC



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



LEI N.º 2.778, DE 16 DE ABRIL DE 2012.

Reconhece de utilidade pública a Associação
Muladeiros de Unaí - Asmu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 72, § 9º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação Muladeiros de Unaí - Asmu -, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o n.º 13.073.409/0001-80.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 16 de abril de 2012; 68ª da Instalação do Município.


VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE
UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Avisos,
na Sede da Câmara.

Em 16 de abril de 2012


VEREADOR HERMES MARTINS SOUTO



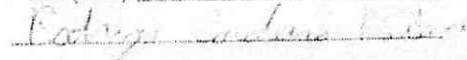
PREFEITURA DE UNAÍ (MG)
CNPJ 18.125.161/0001-77

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. Dou fé

Unaí (MG)

10 / 1 / 12



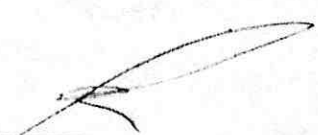


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins que o(a) Associação Mutadeiros de Unaí
(nome da organização da sociedade civil)
inscrito(a) no CNPJ nº 18.073.409/0001-80, com sede na cidade de Unaí, Estado
de Minas Gerais, Rua Patos de Minas, 690 - Bairro Novo Jardim
(insere o endereço)
possui capacidade técnica e operacional assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento
de todas as metas necessárias para a execução das atividades de
divulgação cultural na praça, tendo realizado parceria semelhante neste
(descrever o objeto da parceria)
Município de Unaí no período de
2021
(insere o período)

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Unaí, 1º de fevereiro de 2021.


Elenoir Rodrigues Alves

RG: M3348414

CPF: 539.871.366-34



DECLARAÇÃO

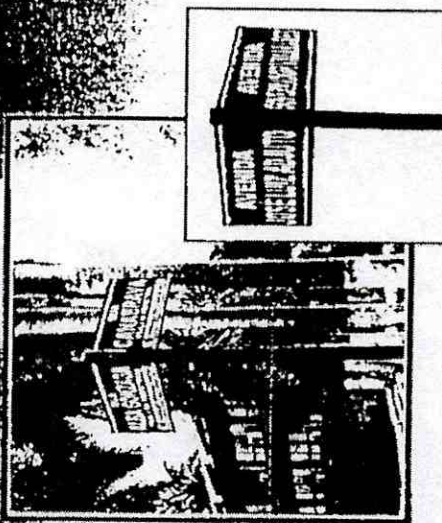
Eu, Eledor Rodrigues Alves
(nome completo do dirigente da organização da sociedade civil)

brasileiro(a), portador(a) do RG nº M-3348.414 e do CPF nº 539.871.366.34, na
qualidade de dirigente do(a) Associação Mulatoeiros de Unai,
(nome da organização da sociedade civil)
CNPJ nº 13.048.401/000180, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida organização da
sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização das
atividades e/ou projetos constantes da proposta de parceria com o Município de Unai e o
cumprimento das metas estabelecidas.

Unai, 1º de fevereiro de 2021.


(assinatura do dirigente)

PREFEITURA EM AÇÃO



A Prefeitura de Unai - por meio da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos - deu a ordem para o início do serviço de instalação das placas de sinalização.

São 1.670 placas indicadoras de direção de bairros e de nomes de ruas. Serão contemplados inicialmente a região central da cidade e os bairros com maior dificuldade de acesso.

O serviço de confecção e instalação das placas está sendo feito com recursos próprios do município, que está investindo R\$ 79,7 mil na empreitada.



ASSOCIAÇÃO DOS MULADIEIROS DE UNAI REALIZA A 7ª QUEIMA DO ALHO



A Associação dos Muladiiros de Unai realizou a 7ª Queima do Alho, um tradicional evento que acontece anualmente no município. O evento contou com a presença de muitos moradores e visitantes, que se reuniram para assistir à queima e aproveitar a oportunidade para socializar e curtir o momento.



ART' FLORA INAUGURA NOVAS INSTALAÇÕES

A Art' Flora, uma das principais lojas de artesanato e decoração da cidade, inaugurou suas novas instalações. O novo espaço foi projetado para oferecer aos clientes uma experiência mais agradável e confortável, com uma ampla variedade de produtos e serviços.



MEXA-SE ACADEMIA

Suplementos Alimentares

Nutri Shop

SPORT NUTRITION

3676-8914

Unai-MG





Lançamento do 3º Leilão Arca de Noé é marcado por grande carreata

Considerado o maior evento beneficente de Unai e região, o Leilão Arca de Noé chega ao seu terceiro ano com expectativas animadoras para as 12 instituições que serão contempladas com a renda do leilão. Uma grande carreata percorreu as principais ruas de Unai na tarde desta sexta-feira, 25 de março, e findou na sede social da APAE, onde ocorreu o lançamento do 3º Leilão Beneficente Arca de Noé.

Durante a solenidade foram entregues os kits com ingressos e blocos às entidades participantes do Leilão para registrar as doações. O presidente do Rotary Unai Centenário, José Gonçalves, foi ousado em almejar 251 mil reais para este ano, objetivo que já começou bem, com a doação de 20 mil reais de empresários e agricultores unaienses.

O 3º leilão arca de Noé será realizado no dia 29 de maio de 2011 no Parque de Exposições, onde serão leiloados animais e objetos. Será realizado no dia do Arca de Noé um passeio ciclístico, uma cavalgada e um delicioso churrasco que contará com a colaboração de outros clubes de serviços, o Clube dos Muladeiros e a Associação dos Ciclistas de Unai.

Serão beneficiadas com a arrecadação do Terceiro Leilão Arca de Noé: Abrigo Frei Anselmo, APAE, Fundo Assistencial do Rotary Club Unai Centenário, ANMECC, Mão Amiga, Banco de Cadeiras de Rodas, Associação Natal Justino Da Costa, Grupo Teatral Fênix, Cepasa, Casa da Amizade Rotary Club Centenário, Interact, e CEM.

Quem tiver interesse em fazer doação de animais ou objetos poderá se dirigir ao Centro de Capitação na Rua Aldeia 265, centro de Unai.

Reportagem: José Ney Lopes

Fotos: Giancarlo Faria (Mais Unai)



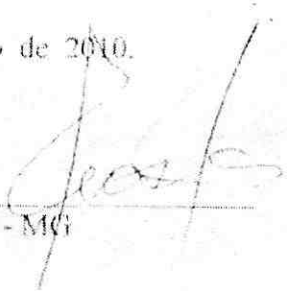


RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos da ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI, a importância supra de R\$ 700.00 (SETECENTOS REAIS), referente a DOAÇÃO efetuada por esta entidade a APAE UNAI - MG.

Por ser verdade,

Unai(MG), 09 de Julho de 2010.



APAE UNAI - MG



RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos da ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI a importância supra de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), referente a DOAÇÃO efetuada por esta entidade a ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.

Por ser verdade.

Umuarama, 09 de Julho de 2010.

Maria dos Anjos Pereira
ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA

50
20

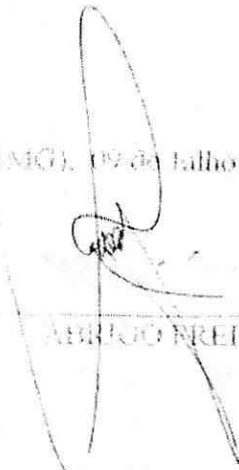


RECIBO DE DOAÇÃO

Recebemos da ASSOCIAÇÃO MULADEIROS
De Uruaçu a importância supra de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS),
referente a DOAÇÃO efetuada por esta entidade a ABRIGO FREI
ANSELMO DE Uruaçu - GO.

Por ser verdade,

Uruaçu (GO), 09 de Julho de 2010.



ABRIGO FREI ANSELMO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNAI

Filiada à Federação Nacional das APAES sob o nº 574

Utilidade Pública Estadual nº 12.996 em 27/07/98

Decreto Federal nº 98815 de 10/10/90

Registrado no CNSS MEC nº 23002004522/87 – 81

CNPJ 20.210.522/0001-25



OF.ADM. SNº/14

Unai-MG, 15 de abril de 2014.

Prezado Senhor,

A Associação de pais e Amigos dos Excepcionais de Unai solicita o apoio desta renomada instituição através da doação de 30 kg de torresmo para a barraca do caldo durante a realização da Festa do Inhumas, que acontecerá nos dias 09, 10, 16 e 17 de maio de 2014.

A APAE destaca a grande importância desta colaboração e reconhece a grande parceria e o contínuo apoio sempre que é solicitado.

Na oportunidade a APAE espera contar com sua honrosa presença para prestigiar esse evento essencial para a manutenção dos serviços prestados pela instituição e agradece a atenção dispensada em prol da melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência

Desde já agradecemos e pedimos que nos confirme a doação até o dia 30/04/14 pelo telefone (038) 3676-3644 para que tenhamos tempo para a perfeita organização do evento.

Atenciosamente,

Anael Gregório
Coordenador Geral

Ilmo. Sr.

Tássio Teixeira Lepesquer

Presidente dos Muladeiros de Unai

E-mail: unai@apaebrazil.org.br

Rua: Cachoeira, 1.580 – Telefax (38)3676-3644 – CEP 38610-000 – Unai – MG

Câmara Municipal de Unai - MG

A Câmara Municipal de Unai - MG, em sua reunião do dia 08/09/2015

homenageou a Associação Mulatoeiros de Unai - Ammu

consignando na ata de seus trabalhos, a requerimento do Vereador Edimilson Andrade

Mocão de Congratulação em razão do sucesso na organização da 1ª Cavalgada Unai (Minas Gerais) a Caldas Novas (Goiás), realizada no período de 23 de julho a 2 de agosto de 2015.

Unai-MG 9 de setembro de 2015

Edimilson Andrade
Autor

Vereador Edimilson Andrade

[Assinatura]
Presidente

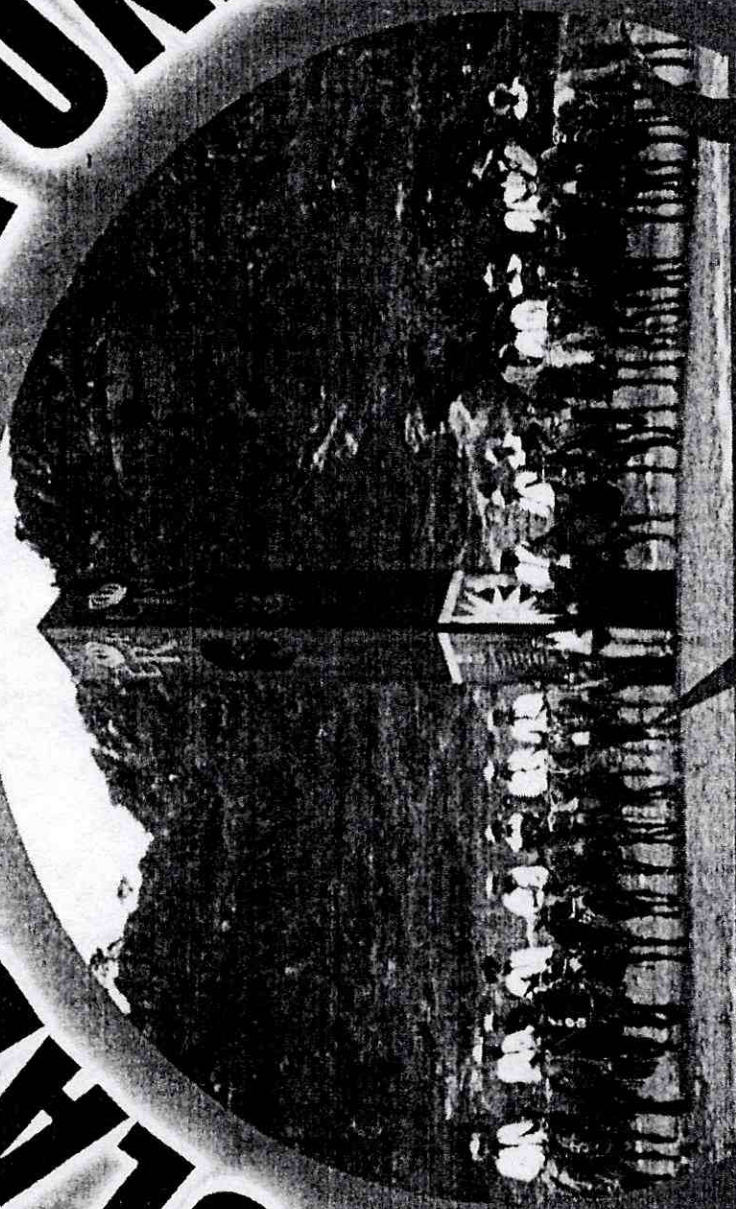
Vereador Rê Lucas

[Assinatura]
Secretário

Vereador Odine Cordeiro



MULADOUFEIROS DE UNAI



8ª QUETIMA
VITTO



53
(10)

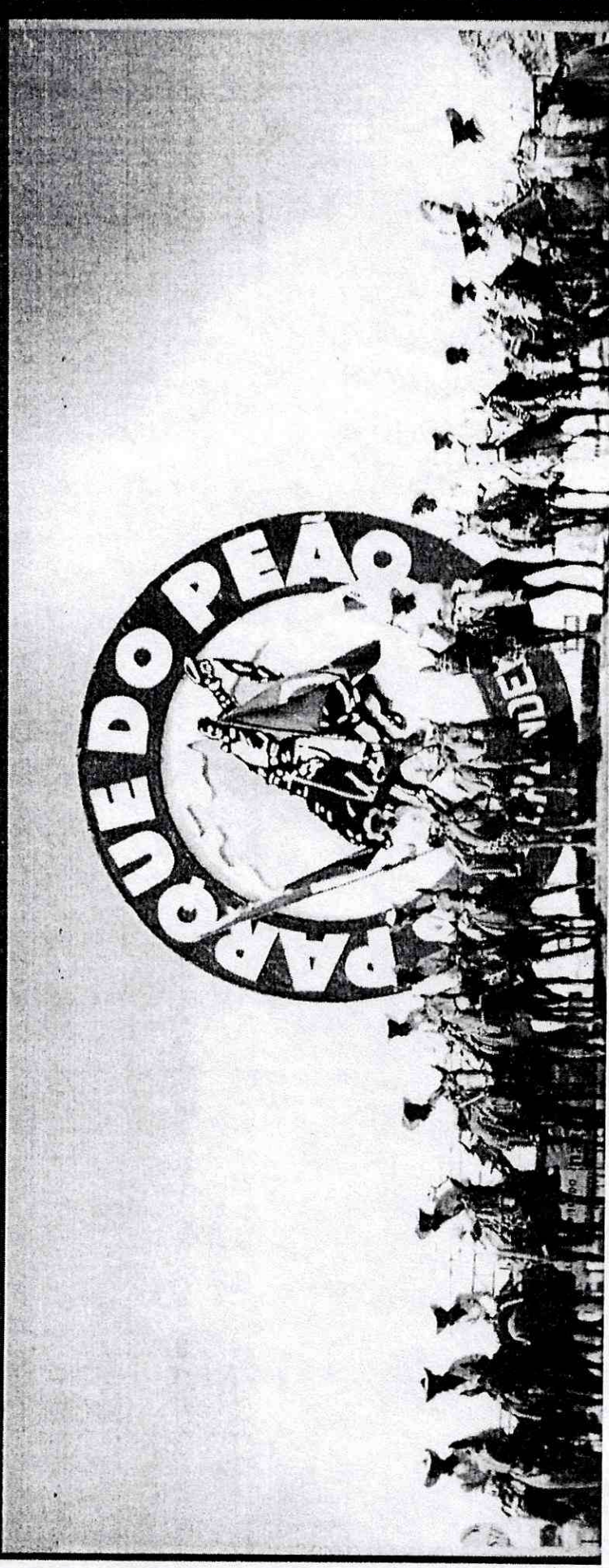
MULANDEIROS DE UNAI



AMATEIRO

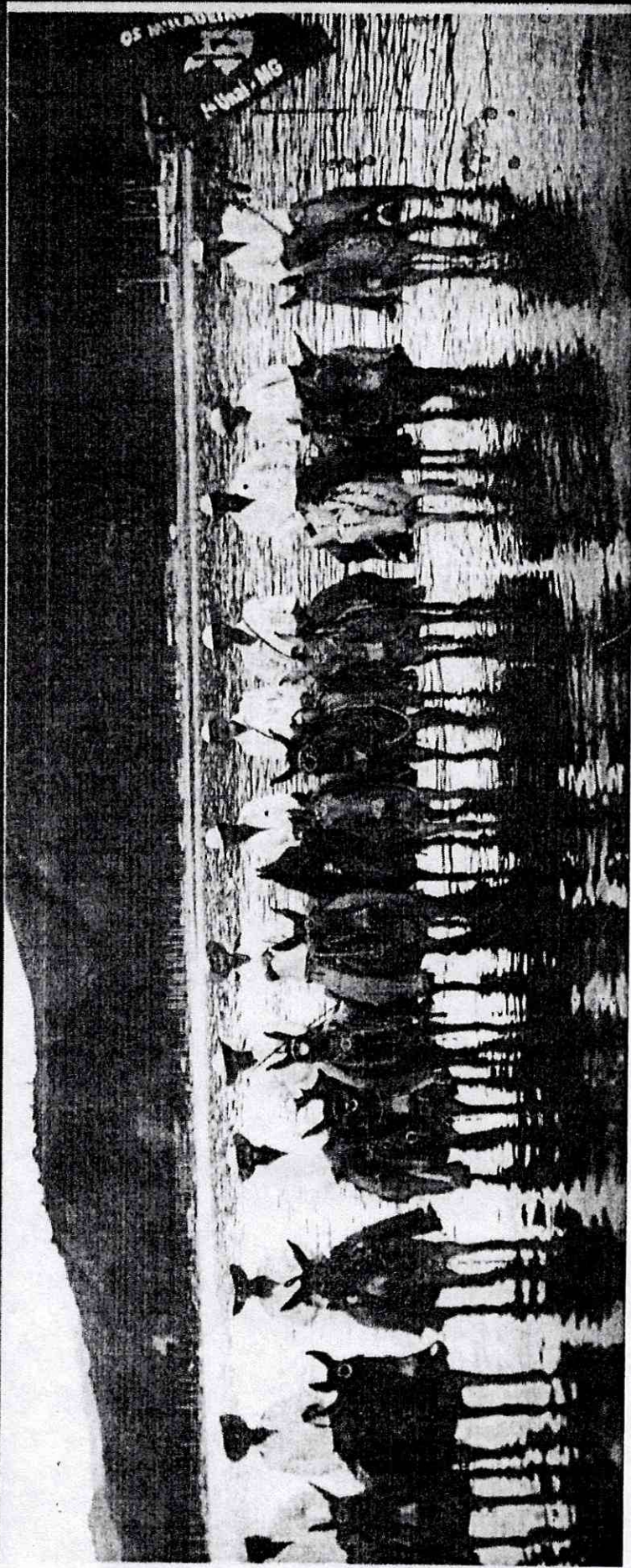
6ª QUEIMA DO ALHO MULADEIROS DE UNAI

PARQUE DE EXPOSIÇÕES- UNAI - MG - 01/05/2011 - INÍCIO ÀS 11:00 HORAS



5ª QUEIMA DO ALHO DOS MULADEIROS DE UNAÍ

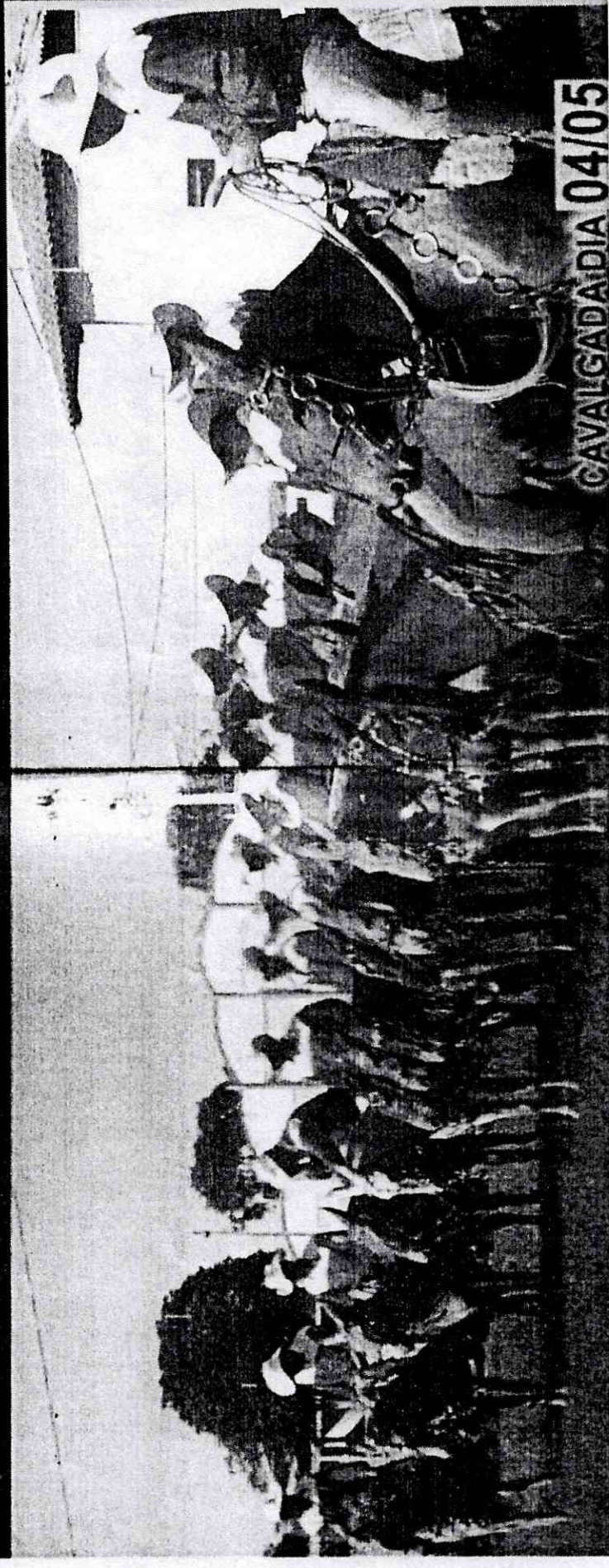
PARQUE DE EXPOSIÇÃO- UNAÍ - MG - 28/03/2010 - DE 11:00 ÀS 16:00 HORAS



56
de

3ª QUERFIA DO ALHO DOS MULADIEIROS DE UNAI

AZENDA TUCANEIROS - UNAI - MINAS GERAIS - 04/05/2008 - DE 10:00 ÀS 16:00 HORAS





MUNICÍPIO DE UNAÍ
Controladoria Interna e de Transparência Pública



PROCESSO Nº: 02215/2021

INTERESSADO: Associação Muladeiros de Unaí

ASSUNTO: Termo de Fomento – Emenda 30/2021 (Chamamento 43)

OBJETO: Auxílio para Cobertura de Barracão destinado as Atividades Culturais promovidas pela entidade.

MANIFESTAÇÃO

Atestamos que, no presente momento, a Organização da Sociedade Civil - OSC acima identificada encontra-se **REGULAR** quanto ao dever de prestar contas dos repasses de recursos financeiros e/ou bens anteriormente realizados pelo município à entidade supracitada. No entanto, as contas ainda estão em processo de análise.

Unaí/MG., 12 de abril de 2021.

— Lilian Cunha Rissi Matusita
Controladora Interna e de Transparência Pública



Prefeitura Municipal de Unai

Estado de Minas Gerais

Posição Analítica de Dotação

Período: 01-01-2021 a 12-04-2021

02 PREFEITURA DE UNAI
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO (SECTUR)
02.10.01 DEPARTAMENTO DE ARTE E CULTURA (DEAC) 13.392.2750 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS
13 CULTURA 0018 TRANSFERÊNCIAS PARA ENTIDADES PRIVADAS
13.392 DIFUSÃO CULTURAL 4.4.50.42.00 AUXÍLIOS

Fonte Recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Orçado Inicial:	72.796,62	Reservado:	0,00
Saldo Dot. Inicial:	72.796,62	Est. Reserva:	0,00
Empenhado Inicial:	0,00	Contingenc.:	0,00
Empenhado Final:	0,00	Est. Conting.:	0,00
Suplementado:	0,00	Saldo Dot. Final:	72.796,62
Anulado:	0,00		

Data	Atividade	Num. Fornecedor	Valor	Emp Acum.	Saldo Atual
	SEM MOVIMENTAÇÃO				72.796,62



Emenda: 30/2021
Natureza: IMPOSITIVA
Origem: LEGISLATIVO



Ficha F.R. 100 - Recursos Ordinários

02	Prefeitura de Unai
10	Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (Sectur)
01	Departamento de Arte e Cultura (Deac)
13	Cultura
392	Difusão Cultural
2750	Transferências de Recursos
0018	Transferências para entidades privadas
4	Despesas de Capital
4	Investimentos
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
42	Auxílios

Crédito na Programação

R\$40.000,00

Objeto do Gasto: Transferências de recursos, na forma de Auxílio, à Associação Muladeiros de Unai, para cobertura de barracão destinado às atividades culturais promovidas pela entidade.

Crédito Total Relacionado à Emenda: R\$40.000,00

61



DECLARAÇÃO

Eu, Elenoir Rodrigues Alves, brasileiro, portador do RG nº M - 3.348.414 SSP/MG e do CPF nº 539.871.366-34, na qualidade de dirigente da Associação Mulatoiros de Unai - ASMU -, CNPJ nº 13.073.409/0001-80, informo os dados bancários da conta corrente específica para a movimentação dos recursos públicos decorrentes da parceria a ser celebrada com o Município de Unai, conforme dispõe o art. 51 da Lei 13.019/2014:

Nome do Banco (instituição financeira pública): **Banco do Brasil**

Agência: **0508-8**

Conta Corrente: 58.503-X

Assim, DECLARO, sob as penas da lei, que toda a movimentação bancária dos recursos decorrentes da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art. 53 da Lei 13.019/2014).

Unai/MG, 29 de março de 2021.



Elenoir Rodrigues Alves

Manifestação da Instituição Financeira Pública

Atesto que a conta bancária da Associação acima identificada está apta a movimentar mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, conforme dispõe o art. 53, Lei Federal 13.019/2014.

Unai/MG, 01 de Abril de 2021.



Flávio Xavier de Macedo
Gerente de Relacionamento
Mat. 3.315577-1

Confirmação do Banco

62



RELAÇÃO DE FATURAMENTO/RECEITA BRUTA PESSOA JURÍDICA

Razão social completa

Associação Mulatões de Unai

CNPJ

1307340100180

Declaramos que as informações de faturamento/receitas brutas a seguir são verdadeiras.

Mês/ano	Faturamento (R\$)	Mês/ano	Faturamento (R\$)
02/2021	1250,00	08/2020	1250,00
03/2021	1250,00	09/2020	1250,00
04/2021	1250,00	10/2020	1250,00
05/2021	1250,00	11/2020	1250,00
06/2021	1250,00	12/2020	1250,00
07/2021	1250,00	01/2020	1250,00
08/2021	1250,00	02/2020	1250,00
09/2021	1250,00	03/2020	1250,00
Total	0,00 15000,00		
Qtd meses	12		
Média mensal	1250,00		

Forma de recebimento

100% à vista 0,00% a prazo

Meios de recebimento:

100% dinheiro	% cheques	% cartão de déb.	% cartão de cred.
% duplicatas	% carnê	0,00% outros	

Local

Unai/MG

Data

17/03/2021

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica

Assinatura do contador responsável

Nome:

Gisela de Resende Caldeira

CPF:

1043930-8

CRC:

005-766.036.690-57

Para processo de Sincro

PJ visitada?

☐ Sim☐ Não

Observações:

(carimbo e assinatura do gerente)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS						
		OBRA:	ASSOCIAÇÃO DOS MULADIEIROS DE UNAI-MG			
		DATA:	23/03/2021			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.0		Cobertura				
1.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	68,16	120,42	8.207,83
1.2	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	Kg	585,78	23,19	13.584,24
1.3	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	71,04	264,00	18.754,56
VALOR ESTIMADO DA OBRA						40.546,63



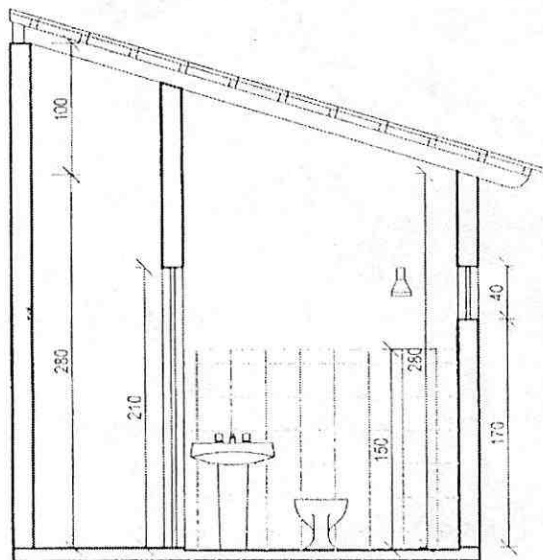
68

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

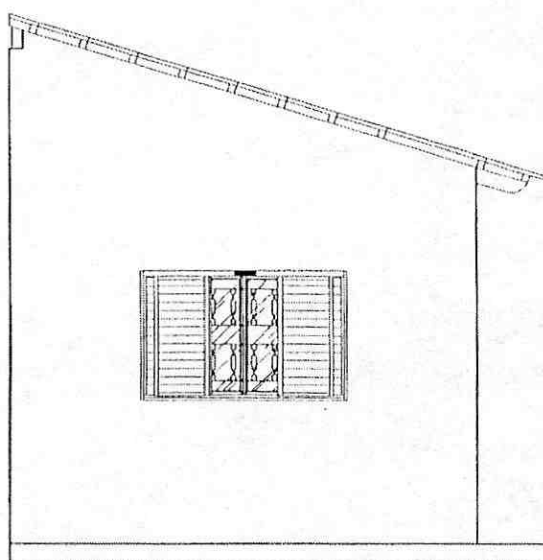
PLANILHA DE CUSTOS						
			OBRA:	ASSOCIAÇÃO DOS MULADIEIROS DE UNAI-MG		
			DATA:	23/03/2021		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.0		Cobertura				
1.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	68,16	120,42	8.207,83
1.2	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	Kg	585,78	23,19	13.584,24
1.3	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	m²	71,04	264,00	18.754,56
VALOR ESTIMADO DA OBRA						40.546,63



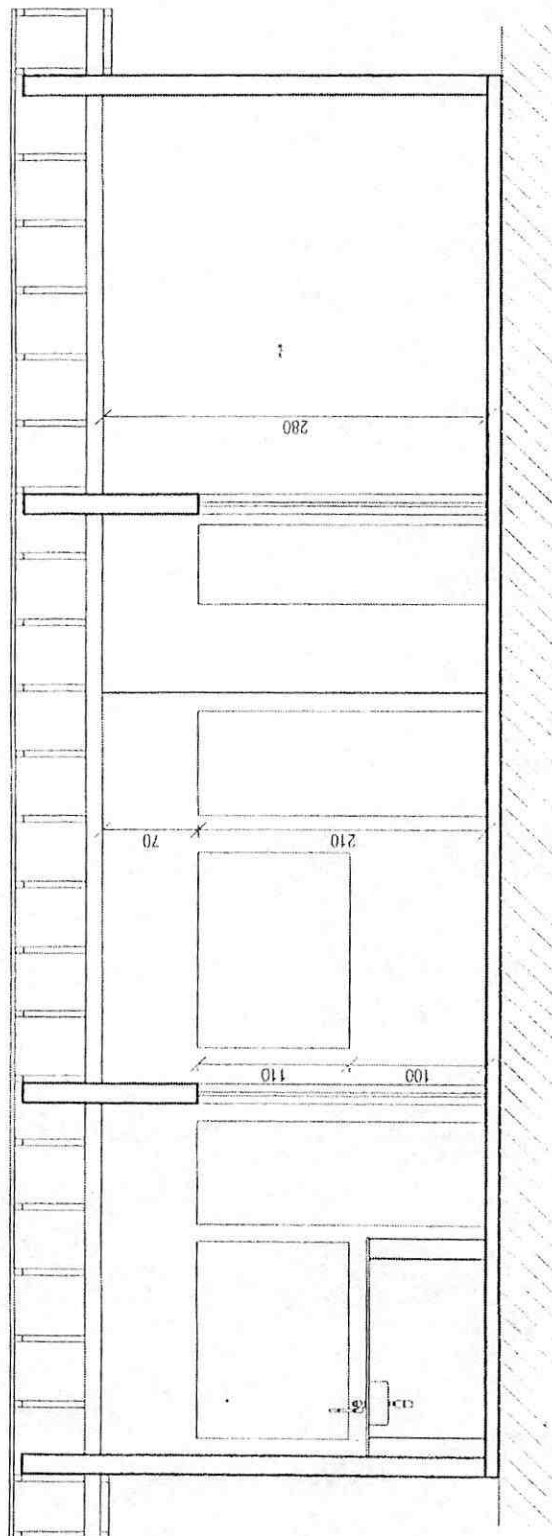
64



CORTE A-B
ESCALA 1/50



FACHADA
ESCALA 1/50



CORTE C-D
ESCALA 1/50

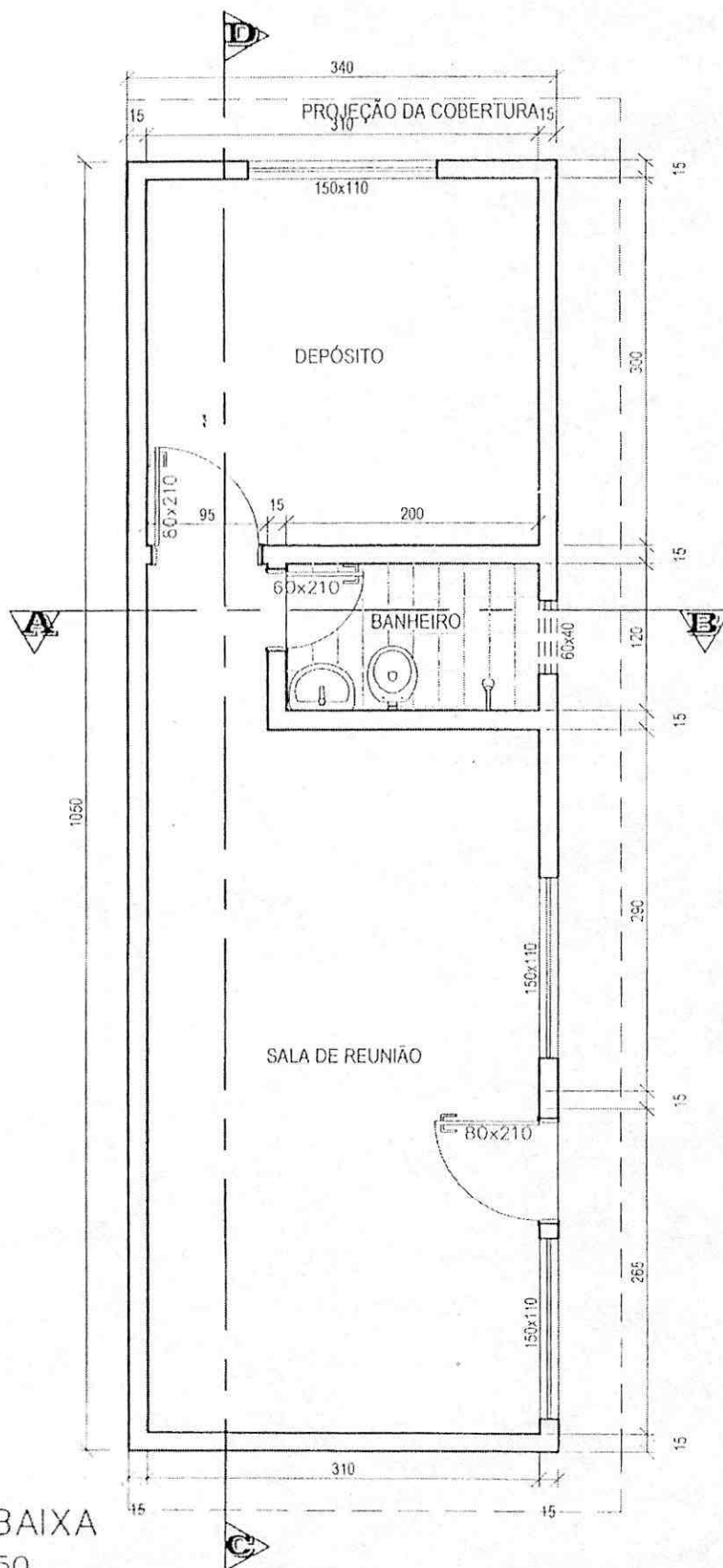
ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

ALVENARIA: TUOLO CERÂMICO 20X20X8.
REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO: REBOCO PAULISTA.
REVESTIMENTO DAS ÁREAS MOLHADAS: CERÂMICA
COBERTURA: TELHA PLAN I=27% SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA OU METÁLICA
PISO: CONCRETADO COM OU SEM REVESTIMENTO
JANELAS: DE VIDRO OU VENEZIANA
PORTAS: EM MADEIRA TIPO FRANCHA E OU VIDRO

[Handwritten signature]
PROJETO DE ARQUITETURA
PROJETO DE ESTRUTURA



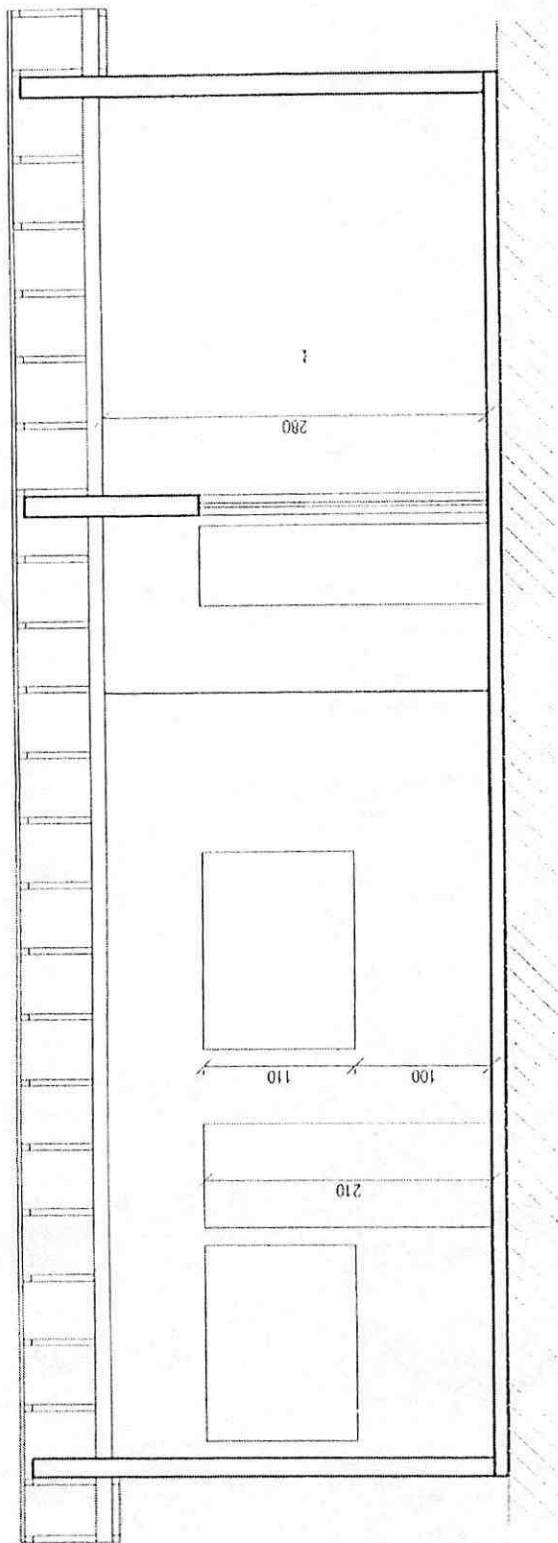
67
30



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

FOLHA 02/05





CORTE C-D
ESCALA 1/50

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

ALVENARIA: TIJOLO CERÂMICO 20X20X8.
REVESTIMENTO EXTERNO E INTERNO: REBOCO PAULISTA.
REVESTIMENTO DAS ÁREAS MOLHADAS: CERÂMICA
COBERTURA: TELHA PLAN 1=27% SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA OU METÁLICA
PISO: CONCRETADO COM OU SEM REVESTIMENTO
JANELAS: DE VIDRO OU VENEZIANA
PORTAS: EM MADEIRA TIPO PRANCHA E OU VIDRO.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

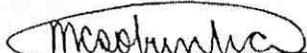


LEI N.º 3.248, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura elou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente

Em 18 / 9 / 2019


SERVIDOR RESPONSÁVEL

Desafeta o imóvel que especifica e autoriza o Poder Executivo a promover a respectiva concessão de direito real de uso em favor da Associação Muladeiros de Unaí – Asmu – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo parte do imóvel destinado a fins recreativos, descrito no artigo 2º desta Lei, para a categoria de bem de uso dominial.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei tem as seguintes características:

I – localizado no Bairro Industrial, Rua Valdemar Barbosa de Oliveira, Lote Único da Quadra 6;

II – registrado sob a Matrícula n.º 5.741 do Cartório de Registro de Imóveis de Unaí (MG);

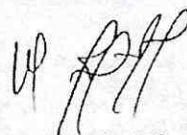
III – avaliado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) o metro quadrado, pela Comissão de Avaliação Tributária do Município de Unaí, conforme Laudo de Avaliação emitido em 6 de abril de 2018; e

IV – medidas e confrontações:

a) frente: 74,00m (setenta e quatro metros), confrontando-se com a Rua Valdemar Barbosa de Oliveira;

b) fundo: 69,83m (sessenta e nove vírgula oitenta e três metros), confrontando-se com a Área B;

c) lateral direita: 60,14m (sessenta vírgula quatorze metros), confrontando-se com o Condomínio Palmeiras;





PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 2 da Lei n.º 3.248, de 18/9/2019)

d) lateral esquerda: 60,00m (sessenta metros), confrontando-se com a Área B; e

e) área total de 4.314,12m² (quatro mil trezentos e quatorze vírgula doze metros quadrados).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, nos termos da Lei n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da outorga, de forma gratuita, por intermédio de termo administrativo ou escritura pública, o direito real de uso do imóvel discriminado no artigo 2º desta Lei em favor da Associação Muladeiros de Unaí – Asmu –, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 13.073.409/0001-80, com sede na Rua Patos de Minas, n.º 690, Bairro Novo Jardim, Unaí (MG), desde que haja desmembramento da Matrícula n.º 5.741 referente à respectiva área a ser concedida.

Art. 4º A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata esta Lei destina-se à construção e instalação, pela entidade concessionária, de uma sede para a Asmu.

Art. 5º Fica a entidade concessionária obrigada a realizar a construção de muros e calçadas no imóvel de que trata esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da celebração do instrumento de outorga da concessão de direito real de uso, conforme disposições constantes nos artigos 223 e 228 da Lei Complementar n.º 2, de 13 de junho de 1991, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – do imóvel, conforme dispõe o artigo 2º da Lei n.º 3.135, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 6º O imóvel a que refere esta Lei reverterá ao patrimônio público municipal com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção se, no prazo de 5 (cinco) anos contados da outorga, a entidade concessionária não lhe der a destinação prevista no artigo 4º desta Lei ou se ocorrer, a qualquer tempo, sua extinção ou ato equivalente.

Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei não pode ser objeto de garantia hipotecária e é intransferível por ato *inter vivos*, salvo autorização legislativa.

Art. 8º As despesas com escritura e registro do imóvel correrão à conta da entidade concessionária.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de setembro de 2019; 75º da Instalação do Município.



PREFEITURA DE UNAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS



(Fls. 3 da Lei n.º 3.248, de 18/9/2019)


JOSE GOMES BRANQUINHO
Prefeito


WALDIR WILSON NOVAIS PINTO FILHO
Secretário Municipal de Governo

72

ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI

Ofício 010/2021
Assunto: Esclarecimento (Faz)
Interessado: Associação dos Muladeiros de Unai
Data: 12 de Abril de 2021

Tendo em vista o que foi determinado no Art. 5º. da Lei n. 3.248/2019, que concedeu a esta Associação o direito real de uso de um terreno, que a entidade concessionária se obriga a realizar o cercamento e calçadas no imóvel em um prazo de 90 (noventa) dias, temos a informar e requerer o seguinte; Que foi realizado dentro do prazo, o cercamento do terreno e foi solicitado junto a Prefeitura a demarcação do local exata para a construção da calçada, visto que não há pavimentação asfáltica na rua que dá acesso ao terreno. Foi informado a esta entidade, que devido ao grandes irregularidades e declive da rua, e que já existia um projeto de asfaltamento da mesma, aguardasse a conclusão do mesmo, para que fosse demarcado exatamente o local da calçada. Diante do exposto, vimos justificar que a construção da calçada ainda não foi realizada, pois estamos aguardando a pavimentação asfáltica, e que segue anexo, projeto e planilha de custo, que comprova que o imóvel está contemplado na obra que está em fase de licitação e ainda, que se não for possível aguardar a pavimentação, nos conceda novo prazo para a realização da calçada.

Certo de termos esclarecido esta pendência e de que poderemos contar com vossa atenção e colaboração, envio protestos de estima e considerações.

Atenciosamente,



ELEONIR RODRIGUES ALVES
Presidente

Ao Sr(a).
Luciana Risolia Navarro Cardoso Vale
Secretária Municipal da Cultura e Turismo
Unai- MG.

73
he



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL- MARGINAL E NAS RUAS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 17, LAT. 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 17, BAIRRO INDUSTRIAL - UNAÍ-MG

Data de preço: Dezembro/2020 desonerado (SINAPI BH)

Data de preço: Setembro/2020 com desoneração (SETOP TRIANGULO)

Autor: Ricardo Rodrigues da Silva

Estado: MINAS GERAIS

Engenheiro Civil

Planilha Orçamentária

BDI= 26,14%

Prazo para execução: 3 meses

Data da Planilha: 06/04/2021

Pavimentação Asfáltica em CBUQ								1.920.388,20
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
1			SERVIÇO TÉCNICO					13.917,60
1.1	90781	SINAPI	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	360,00	30,65	38,66	13.917,60
Subtotal								13.917,60
2			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.135,00
2.1	100575	SINAPI	LIMPEZA REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	m²	3.606,34	0,07	0,09	324,57
2.2	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³/ 128 HP) E DESCARGA LIVRE. AF_07/2020. (LIMPEZA)	m³	180,31	5,13	6,47	1.166,61
2.3	OBR-VIA-315	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DAS RUAS PARA CONSERVAÇÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,00 KM. (LIMPEZA)	m³xkm	180,31	1,19	1,50	270,47
2.4	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA(3,00X1,50M)-EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON2 0X20,S UPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	u	1,00	1.088,76	1.373,36	1.373,36
Subtotal								3.135,00
3			TERRAPLANAGEM (SUB LEITO, BASE E ENSAIOS)					385.313,37
3.1			SUBLEITO					
3.1.1	101230	SINAPI	ESCAVAÇÃO A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA14KM/H. AF_05/2020 (SUBLEITO)	m³	6.018,82	6,53	8,24	49.595,08
3.1.2	100576	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA (PROCTO MIN. 40%)	m²	30.094,12	1,44	1,82	54.771,30
Subtotal								104.366,38
3.2			BASE					
3.2.1	ORÇAMENTO		AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA BASE DE PAVIMENTO	m³	6.018,82	5,00	6,31	37.978,75
3.2.2	101126	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020 (CASCALHO)	m³	6.018,82	7,84	9,89	59.526,13
3.2.3	96388	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE (20CM) COM SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (PROCTO MIN. 40%), EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	6.018,82	6,78	8,55	51.460,91
3.2.4	OBR-VIA-330	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO) PARA CONSERVAÇÃO.DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 20,10 A 25,00 KM	m³xkm	120.978,36	0,82	1,03	124.607,71
3.2.5	ENS-SOL-050	SETOP	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	un	36,00	100,08	126,24	4.544,64
3.2.6	ENS-SOL-005	SETOP	ENSAIOS DE TERRAPLENAGEM - CORPO DO ATERRO	m³	6.018,82	0,37	0,47	2.828,85
Subtotal								280.946,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Obra: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ E DRENAGEM SUPERFICIAL- MARGINAL E NAS RUAS 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 17, LAT 1,2,3,4 NO
BAIRRO INDUSTRIAL - UNAÍ-MG

Data de preço: Dezembro/2020 desonerado (SINAPI BH)

Data de preço: Setembro/2020 com desoneração (SETOP TRIANGULO)

Estado: MINAS GERAIS

Planilha Orçamentária

Prazo para execução: 3 meses

Data da Planilha: 06/04/2021

Autor: Ricardo Rodrigues da Silva

Engenheiro Civil

BDI= 26,14%



Pavimentação Asfáltica em CBUQ

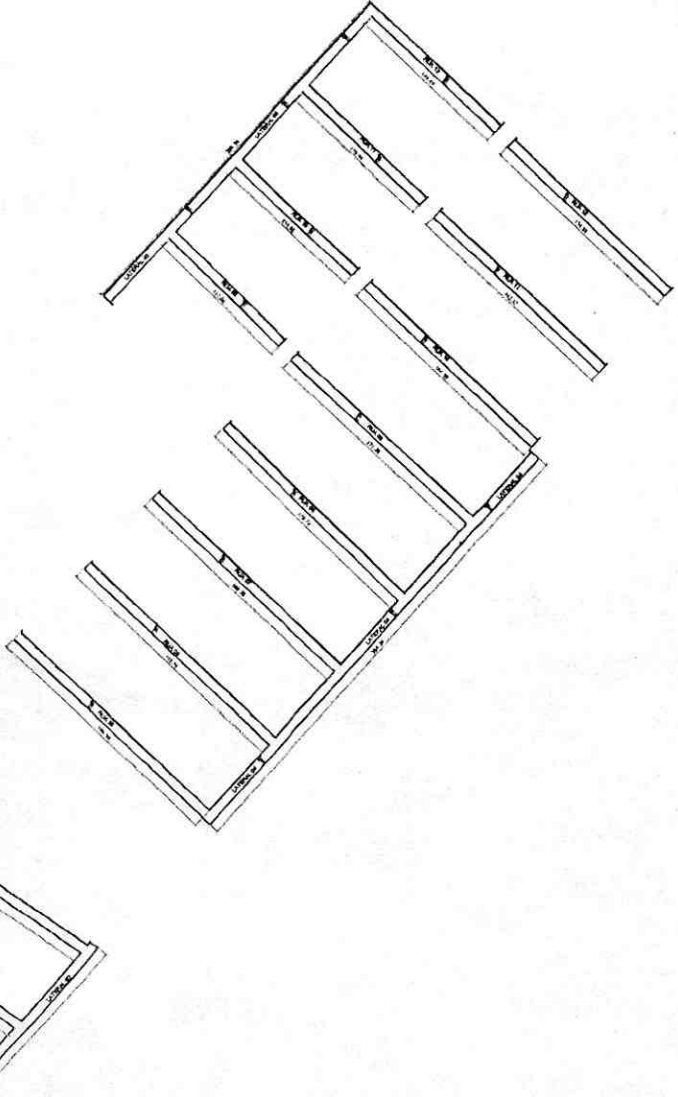
1.920.388,20

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO SEM BDI (R\$)	PREÇO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM COM BDI (R\$)
4			PAVIMENTAÇÃO DE OBRAS VIARIAS (IMPRIMAÇÃO, PINTURA DE LIGAÇÃO, CBUQ E TRANSPORTE)					1.244.509,75
4.1	96401	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	28.804,37	7,01	8,84	254.630,63
4.2	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	m²	28.804,37	1,80	2,27	65.385,92
4.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 2,5 CM (FAIXA C) - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	720,10	1.014,98	1.280,30	921.944,03
4.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (CBUQ)	m³xkm	1.440,21	1,40	1,77	2.549,17
Subtotal								1.244.509,75
5			DRENAGEM SUPERFICIAL					273.512,48
5.1	ED-48665	SETOP	MEIO-FIO COM SARJETA, EXECUTADO C/ EXTRUSORA (SARJETA 30 X 8CM MEIO-FIO 15 X 10CM X H=23CM), INCLUI ESCAVAÇÃO E ACERTO FAIXA 0,45M (CONCRETO MIN. FCK 20MPA)	m	4.236,16	29,31	36,97	156.610,84
5.2	94263	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	m	4.271,16	21,70	27,37	116.901,65
Subtotal								273.512,48
							Custo TOTAL com BDI	1.920.388,20



QUADRO DE SERVIÇOS		
RESUMO DE 22,23		
PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	720,10	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	28.804,37	AP
LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	4.200,16	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	4.230,16	M
MEIO FIO		
COMPRIMENTO	4.271,16	M

QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 1			RUA 2			RUA 3		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	18,70	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	36,43	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	30,08	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	720,10	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.440,20	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.080,15	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	113,44	M	COMPRIMENTO	217,47	M	COMPRIMENTO	288,22	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	113,44	M	COMPRIMENTO	217,47	M	COMPRIMENTO	288,22	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	113,44	M	COMPRIMENTO	217,47	M	COMPRIMENTO	288,22	M
QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 4			RUA 5			RUA 6		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	41,40	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	31,31	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	30,19	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	1.033,89	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.250,48	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.331,19	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	280,91	M	COMPRIMENTO	184,80	M	COMPRIMENTO	183,76	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	280,91	M	COMPRIMENTO	184,80	M	COMPRIMENTO	183,76	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	280,91	M	COMPRIMENTO	184,80	M	COMPRIMENTO	183,76	M
QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 7			RUA 8			RUA 9		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	33,21	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	28,44	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	47,28	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	1.201,88	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.177,48	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.881,28	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	160,78	M	COMPRIMENTO	173,74	M	COMPRIMENTO	282,28	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	160,78	M	COMPRIMENTO	173,74	M	COMPRIMENTO	282,28	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	160,78	M	COMPRIMENTO	173,74	M	COMPRIMENTO	282,28	M
QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 10			RUA 11			RUA 12		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	46,80	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	46,80	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	45,08	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	1.872,11	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.896,84	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.828,28	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	378,42	M	COMPRIMENTO	217,81	M	COMPRIMENTO	214,81	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	378,42	M	COMPRIMENTO	217,81	M	COMPRIMENTO	214,81	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	378,42	M	COMPRIMENTO	217,81	M	COMPRIMENTO	214,81	M
QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 13			RUA 14			RUA 15		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	12,74	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	36,30	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	22,78	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	720,10	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	2.303,84	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	811,40	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	105,82	M	COMPRIMENTO	298,26	M	COMPRIMENTO	186,83	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	105,82	M	COMPRIMENTO	298,26	M	COMPRIMENTO	186,83	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	105,82	M	COMPRIMENTO	298,26	M	COMPRIMENTO	186,83	M
QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 16			RUA 17			RUA 18		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	34,30	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	47,88	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	38,34	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	1.171,87	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.912,28	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	2.382,84	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	324,18	M	COMPRIMENTO	298,88	M	COMPRIMENTO	354,28	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	324,18	M	COMPRIMENTO	298,88	M	COMPRIMENTO	354,28	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	324,18	M	COMPRIMENTO	298,88	M	COMPRIMENTO	354,28	M
QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS			QUADRO DE SERVIÇOS		
RUA 19			RUA 20			RUA 21		
PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO			PAVIMENTAÇÃO		
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	QUANT.	UNID.
PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	34,30	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	47,88	M³	PAVIMENTAÇÃO (CUBO)	38,34	M³
PINTURA DE LIGAÇÃO	1.171,87	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	1.912,28	AP	PINTURA DE LIGAÇÃO	2.382,84	AP
LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M	LARGURA	6,70	M
COMPRIMENTO	324,18	M	COMPRIMENTO	298,88	M	COMPRIMENTO	354,28	M
ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M	ESPESSURA CUBO	0,025	M
DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)			DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO FIO COM BAILETA)		
LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M	LARGURA	0,30	M
ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M	ESPESSURA	0,08	M
COMPRIMENTO	324,18	M	COMPRIMENTO	298,88	M	COMPRIMENTO	354,28	M
MEIO FIO			MEIO FIO			MEIO FIO		
COMPRIMENTO	324,18	M	COMPRIMENTO	298,88	M	COMPRIMENTO	354,28	M



UNAÍ - MINAS GERAIS

VARIAS RUAS - BAIRRO INDUSTRIAL

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

AUTOR DO PROJETO: RICARDO RODRIGUES DA SILVA CREA DF 23.343/D

ASS. PROMOVEDOR

ASS. AUTOR DO PROJETO



PROJETO: ARQUITETURA

FINALIDADE: INFRAESTRUTURA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL, DETALHE E QUADROS

FRANCA: 01-01

DATA: 07/04/2021

ASSINATURA: [assinatura]

ÁREA DO TERRENO: 30,00m²

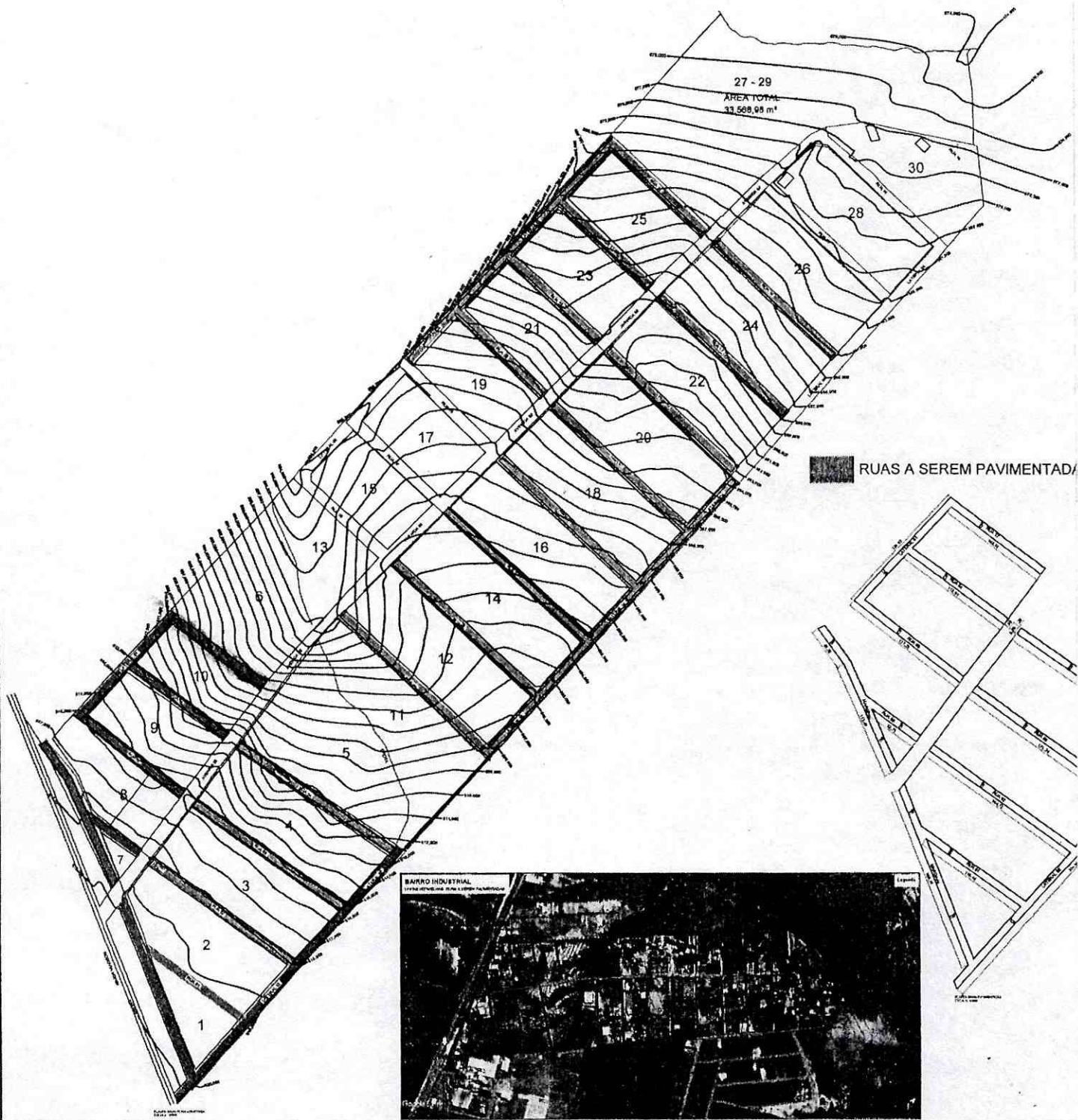


LEGENDAS DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

MEIO FIO E SARJETA A SEREM EXECUTADOS

RUA A SER PAVIMENTADA

OBS: ONDE POSSUIR GARAGEM OS MEIOS FIOS DEVEM SER REBAIXADOS.



ASMU
ASSOCIAÇÃO
MULADEIROS DE UNAI

Unai 23 de Abril de 2021



Em resposta a solicitação de ajuste ao projeto da Associação Muladeiros de Unai, temos a esclarecer que;

- Os cursos propostos, são ações futuras, pois o objeto da proposta é a construção de uma estrutura que possibilite o desenvolvimento das ações propostas, porém podemos passar maiores detalhes sobre as ações;

1 – DOMA – Cada aluno inscrito deverá disponibilizar um animal com todos os exames exigidos pelo IMMA.

- O público alvo, serão jovens que se interessarem, selecionados por inscrição em uma quantidade que as estruturas suportar e o instrutor entender ideal.

- Os demais detalhes, como; critério de seleção, tempo de curso, quantidade de turmas, quais os dias e horários, serão detalhados quando da realização do curso.

2 – EQUITAÇÃO – Cada aluno deverá disponibilizar seu próprio animal devidamente arreado e as demais regras seguem o item anterior.

3 – TRABALHO ARTESANAL COM COURO – Cada aluno deverá disponibilizar o material que deverá ser usado, sob instrução do professor, que se achar necessário também deverá ensinar com preparar o material, como o couro e outros instrumentos necessários. Os artesanatos ficarão com os alunos, como incentivo para que os mesmos continuem a realizar os trabalhos.

4 – CULINÁRIA – Os cursos de culinária, terão os utensílios disponibilizados pela Associação, visto que são de características tropeira, como também os alimentos. Serão realizados em eventos demonstrativos e filantrópicos.

Esclarecemos novamente, que este plano de trabalho é para realização futura, visto que dependemos da realização do objeto da proposta, que é a construção do barracão para a realização do tão sonhado plano de trabalho.

Esperando ter atendido vossa solicitação, enviamos protestos e estima e nos colocamos a disposição para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ELEONIR RODRIGUES ALVES
Presidente

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

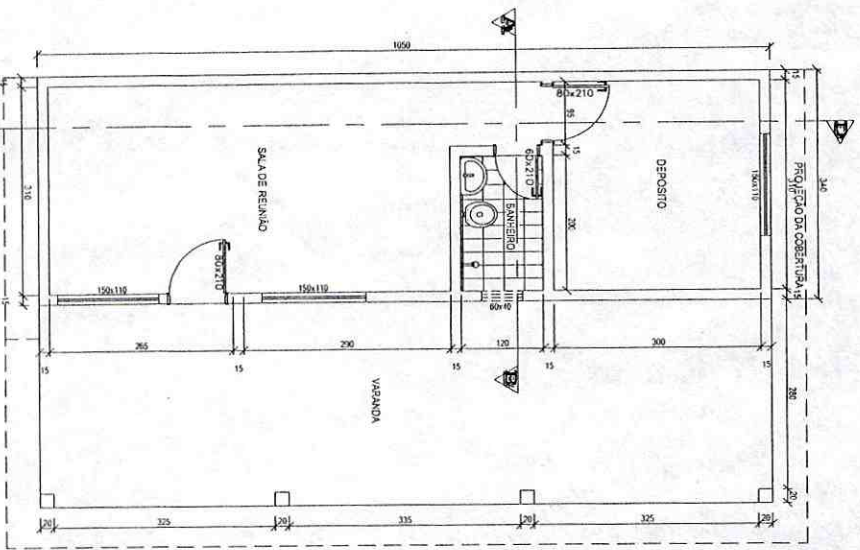
PLANILHA DE CUSTOS						
			OBRA:	ASSOCIAÇÃO DOS MULADAIROS DE UNAI-MG		
			DATA:	23/03/2021		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1.0		Cobertura				
1.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA	m²	68,16	120,42	8.207,83
1.2	100377	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES OU IGUAL A 6,0 M, INCLUSO IÇAMENTO.	Kg	585,78	23,19	13.584,24
1.3	94216	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	71,04	264,00	18.754,56
VALOR ESTIMADO DA OBRA						40.546,63



78

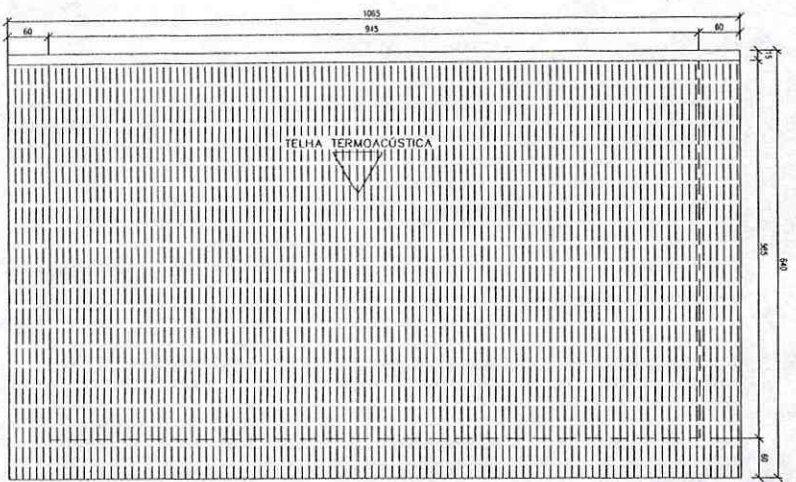


29
87



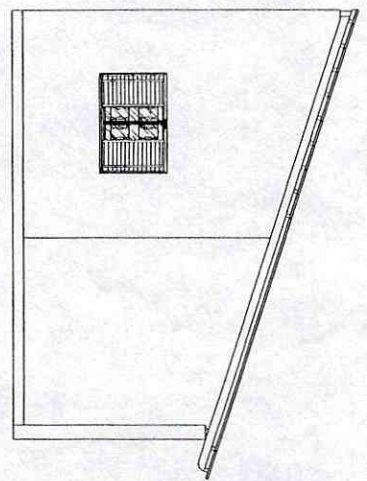
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/50

FOLHA 02/05



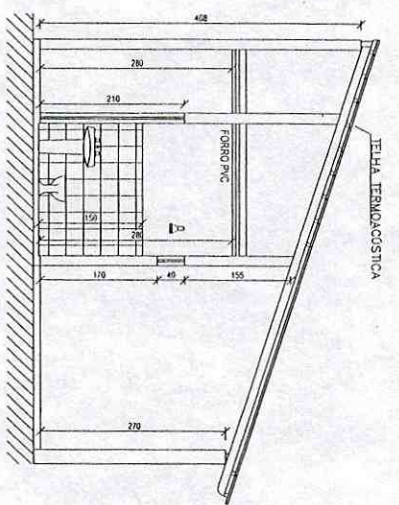
COBERTURA
ESCALA 1/50

FACHADA
ESCALA 1/50



FOLHA 03/05

CORTE A-B
ESCALA 1/50



U N A I - M. G.			
PROJETO	SENSEI DA ASSOCIAÇÃO - BARRIO INDUSTRIAL		
PROPRIETARIO	ASSOCIAÇÃO DOS MULADEROS		
AUTOR DO PROJETO	PAULO CESAR GONCALVES FERREIRA - CIBELIAH SOUZA		
ASSINATURA DO PROJETADO			
ASSINATURA DO AUTOR DO PROJETO			
PROJETO DOADO			
ÁREAS (m²)	ARQUITETURA		TOTAL
TERRENO:	CONTEÚDO		U
- m²	PLANTA BAIXA, CORTE, FACHADA, PERS.		
68,16 m²	COBERTURA, LOCALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO		
TIPO DE EDIFICAÇÃO	TIPO DE EDIFICAÇÃO	CONDOMÍNIO	
-	TIPO DE EDIFICAÇÃO	-	

80
80

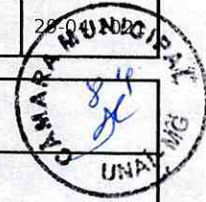
	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PROPOSTA Nº 46	PÁGINA:	1 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiasmu@gmail.com				
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 40.000,00	
		Contrapartida:	R\$ 546,63	



HISTÓRICO	
...	Cód.
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 03-03-2021 16:51:22 • Proposta criada	300
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 05-03-2021 12:43:20 • Enviado para análise	315
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 18-03-2021 17:25:33 • Solicitação de ajuste Boa tarde, A Comissão de Seleção juntamente com a Técnica da Secretaria de Cultura analisou o plano de trabalho e encontrou irregularidades e alterações a serem realizadas tais como: • A emenda tem como objeto COBERTURA DE BARRACÃO, contudo ao verificar a planilha orçamentária verificamos que consta itens que foge ao objeto, o recurso não pode ser utilizado para construção/e ou manutenção do barracão, mas sim exclusivamente para cobertura do mesmo. • Salientamos que ao refazer o plano de trabalho a OSC deve se atentar a alguns pontos como: Na contrapartida a OSC manteve o texto do chamamento onde explica como preencher o campo, caso a parceria não necessite de contrapartida, deverão informar que não haverá contrapartida com recursos próprios. • Ressaltamos também que todos os itens do plano de trabalho deverão ser preenchidos, e no plano de trabalho apresentado foi deixado em branco o Detalhamento das Metas; Desembolso Financeiro e Planejamento Financeiro. IMPORTANTE: A OSC tem até as 23hs59min do dia 23/03/2021 para fazer as devidas alterações.	423
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 23-03-2021 16:52:44 • Enviado para análise	466
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 24-03-2021 10:57:38 • Solicitação de ajuste 2º Notificação Bom dia, foi verificado pela comissão de seleção o reenvio da proposta contudo reafirmamos que: • A emenda tem como objeto COBERTURA DE BARRACÃO, contudo ao verificar a planilha orçamentária verificamos que consta itens que foge ao objeto, o recurso não pode ser utilizado para construção/e ou manutenção do barracão, mas sim exclusivamente para cobertura do mesmo. • Descrição do objeto deve ser condizente ao objeto, contudo a OSC descreve o objeto como Construção do Barracão , sendo que o objeto é Cobertura de Barracão, da forma como a proposta está redigida não será possível ser aprovada, pois caracteriza desvio de funcionalidade. • Ressaltamos também que todos os itens do plano de trabalho deverão ser preenchidos, e no plano de trabalho apresentado foi deixado o Planejamento Financeiro. IMPORTANTE: A OSC tem até as 23hs59min do dia 26/03/2021 para fazer as devidas alterações.	472
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 24-03-2021 15:11:05 • Mensagem Boa tarde Thais, em relação a solicitação referente a planilha orçamentária, resta esclarecer que a última planilha enviada a vocês, especificamente, na data de ontem, 23 de março, é a nova planilha dos materiais da Cobertura de Barracão, o qual é o objeto de parceria desta OSC. Ocorre que, para a Cobertura do Barracão, necessita de outros itens, quais sejam, as terças e as tramas e os demais itens que foram especificadas na planilha retrocitada. Atenciosamente, Eleonir Rodrigues Alves, presidente da ASMU.	482
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 24-03-2021 15:11:28 • Enviado para análise	483

8h
de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PROPOSTA Nº 46	PÁGINA:	2 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	28-03-2021
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiaismu@gmail.com				
Nº de Parcelas: 1		Valor:	R\$ 40.000,00	
Modalidade: Emenda Parlamentar		Contrapartida:	R\$ 546,63	



VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 25-03-2021 15:08:33 • Solicitação de ajuste Boa tarde, Primeiramente pedimos desculpas, pois realmente a comissão não tinha visto a nova planilha inserida, estávamos abrindo o mesmo arquivo enviado no primeiro plano de trabalho. Solicitamos pequenas alterações: • Segundo a "Lei nº13.019/2014, de 2015, art. 51 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública". Ou seja o recurso só poderá ser repassado por instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) e as tarifas bancárias não podem ser pagas com recursos da parceria. • Existe alguns erros de digitação, pedimos por gentileza que sejam corrigidos, ex: formento (fomento); tropeirism (tropeirismo); intrresse (interesse); • No planejamento favor retirar do texto a parte que fala Investimento/ Equipamentos/ Materiais Permanente, e deixar só FOMENTO PARA COBERTURA DE UM ESPAÇO ONDE POSSA SER DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS RELATIVAS A MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA CULTURA DO TROPEIRISMO. • Arquivos da OSC, alterar a declaração da conta bancária, e colocar no lugar BENS E MATERIAIS PERMANENTES - COTAÇÃO DE PREÇO, a mesma planilha que vocês anexaram no dia 23/03/2021. A OSC tem até as 23hs59min do dia 28/03/2021 para fazer as alterações.	489
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 26-03-2021 16:52:29 • Mensagem Boa tarde Thais, infelizmente, devido a burocracias, não conseguimos cumprir a solicitação constante no primeiro item no tempo hábil, qual seja, a abertura de uma conta da OSC em uma instituição financeira pública. Peço, por gentileza, a dilação do prazo para cumprimento de tal solicitação. Conto com sua colaboração. Att, Eleonir Rodrigues Alves - Presidente da ASMU.	522
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 26-03-2021 16:52:45 • Enviado para análise	523
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 29-03-2021 09:27:53 • Solicitação de ajuste ÚLTIMA NOTIFICAÇÃO. Conforme solicitado estaremos estendendo o prazo, para que a OSC possa apresentar a declaração de dados bancários. A OSC terá até as 23hs59min do dia 31/03/2021, para o envio do documento.	528
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 30-03-2021 13:03:33 • Mensagem Boa tarde Thais, Cabe-me informar-lhe que, ao ser solicitada a abertura da conta no Banco do Brasil, na data de ontem (29/03/2021), após termos preenchido a proposta de abertura de conta, fomos informados que eles encaminhariam a proposta para análise do Banco Central e que nos daria um retorno na quarta-feira. Caso seja aprovada a proposta, na quinta feira (01/04) teríamos que ir até a agência do Banco do Brasil para formalizarmos a abertura da respectiva conta. Atenciosamente, Eleonir Rodrigues Alves - Presidente da ASMU.	557
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 09:39:45 • Mensagem Bom dia. Reenviem a proposta novamente para análise, para que possamos aprová-la. A OSC poderá apresentar a declaração da conta bancária quando for assinar a parceria.	572
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 31-03-2021 12:38:32 • Enviado para análise	584
VALIDAÇÃO • THAIS COSTA BRAGA • 31-03-2021 13:28:22 • Enviado para análise	585
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 05-04-2021 12:54:57 • Mensagem Boa tarde Thais, Passando para informar que a conta solicitada da OSC no Banco do Brasil já encontra-se aberta. Att,	603
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 05-04-2021 12:54:57 • Mensagem Boa tarde Thais, Passando para informar que a conta solicitada da OSC no Banco do Brasil já encontra-se aberta. Att,	604
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 05-04-2021 12:55:02 • Mensagem Boa tarde Thais, Passando para informar que a conta solicitada da OSC no Banco do Brasil já encontra-se aberta. Att,	605

82
85

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PROPOSTA Nº 46	PÁGINA:	3 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021

ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80	ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34	
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaismu@gmail.com		
Nº de Parcelas: 1	Valor:	R\$ 40.000,00
Modalidade: Emenda Parlamentar	Contrapartida:	R\$ 546,63



VALIDAÇÃO • LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE • 19-04-2021 13:27:02 • Solicitação de ajuste Conforme conversa entre a gestora e a entidade, solicito que seja inserido na plataforma os esclarecimentos solicitados a cerca do imóvel conforme Lei nº 3.248/2019.	672
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 19-04-2021 16:17:37 • Enviado para análise	681
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 19-04-2021 16:18:31 • Mensagem Arquivo inserido com o título de esclarecimento nos arquivos da OSC.	682
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 20-04-2021 13:19:24 • Mensagem Boa tarde, gentileza liberar o sistema, uma vez que encontra-se fechado, para que seja inserida a nova conta da OSC.	683
VALIDAÇÃO • ALICE LOPES SOUTO TOMAZ • 22-04-2021 15:54:02 • Mensagem	697
VALIDAÇÃO • LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO • 23-04-2021 08:44:39 • Solicitação de ajuste A Técnica da Secretaria da Cultura juntamente com a Gestora da pasta, concluíram que os cursos que estão descritos no Plano de Trabalho, não estão muito claros, já que o barracão é uma proposta de construção futura. Algumas questões devem ser esclarecidas: quando será o início dos cursos? Qual o público será beneficiado e quantidade? Qual será o critério de seleção do público? Qual será o tempo do curso? Quantas turmas e com quantos alunos? Quais os dias dos cursos e em qual horário? Gostaríamos que fosse anexado uma planilha para melhor entendimento. E sobre cada curso em específico: 1 - Doma: O usuário utilizará qual animal? A associação disponibilizará esse animal ou o usuário terá que ter o seu próprio? 2 - Equitação: O usuário terá que ter o próprio animal para aulas de equitação? Deverá ter a sua própria arreata? 3 - Trabalhos artesanais com couro: O usuário deverá levar o material para confecção dos trabalhos com couro? Ou será por conta da associação? O artesanato fabricado será do usuário? 4 - Culinária: O usuário deverá levar os utensílios necessários, bem como os alimentos para desenvolvimento das aulas. IMPORTANTE: A OSC tem até às 12:59min do dia 26/04/2021 para fazer as devidas alterações.	699
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 26-04-2021 08:53:50 • Enviado para análise	706
VALIDAÇÃO • LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO • 27-04-2021 16:22:32 • Solicitação de ajuste Em resposta à notificação apresentada no dia 23 de abril, a OSC não apresentou uma resposta que transmitisse segurança na realização da proposta, por esse motivo, a técnica da Sector em conjunto com a gestora da pasta, solicitam, em caráter de urgência, o esclarecimento acerca das seguintes questões: 1 - Qual a previsão de conclusão da obra para sabermos sobre o início dos cursos? (resposta fundamental para emissão do parecer) 2 - Como os usuários, de baixa renda, que não possuem animais poderão participar dos Cursos de Doma e Equitação? 3 - Como os usuários, de baixa renda, que não possuem o material poderão participar dos cursos de trabalho artesanal? 4 - Qual será a contrapartida da entidade, já que o valor da obra ultrapassa o valor do recurso? 5 - Ajustar o detalhamento do desembolso financeiro, pois não foi incluído o material com seus devidos valores. IMPORTANTE: A OSC terá até as 07:29min do dia 28 de abril de 2021, para fazer as alterações.	725

83
che

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PROPOSTA Nº 46	PÁGINA:	4 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021

ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34	
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiasmu@gmail.com			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor:	R\$ 40.000,00	
	Contrapartida:	R\$ 546,63	



VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 27-04-2021 21:37:44 • Mensagem Boa noite Lilian Martins, estamos enviando as solicitações pedidas e estamos disponíveis para qualquer tipo de esclarecimentos. 1 - Qual a previsão de conclusão da obra para sabermos sobre o início dos cursos? (resposta fundamental para emissão do parece) Resposta: Previsão de finalização para 09/21. 2 - Como os usuários, de baixa renda, que não possuem animais poderão participar dos Cursos de Doma e Equitação? Resposta: Os animais serão disponibilizados através da associação gratuitamente para população de baixa renda. 3 - Como os usuários, de baixa renda, que não possuem o material poderão participar dos cursos de trabalho artesanal? Resposta: Todo o material será disponível através da associação gratuitamente. 4 - Qual será a contrapartida da entidade, já que o valor da obra ultrapassa o valor do recurso? Resposta: A associação tem renda por meio de eventos sociais e contribuição de seus integrantes. 5 - Ajustar o detalhamento do desembolso financeiro, pois não foi incluído o material com seus devidos valores. Resposta: A contrapartida será no valor de dez mil reais.	729
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 28-04-2021 09:47:45 • Enviado para análise	730
VALIDAÇÃO • LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO • 28-04-2021 10:08:52 • Solicitação de ajuste Gentileza, inserir alterações no Plano de Trabalho.	732
VALIDAÇÃO • ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU • 28-04-2021 13:22:00 • Enviado para análise	736
VALIDAÇÃO • LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO • 28-04-2021 14:47:06 • Mensagem A proposta foi analisada e aprovada pela área técnica da Setur.	740

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PROPOSTA Nº 46	PÁGINA:	5 de 5
		TERMO DE FOMENTO	DATA:	29-04-2021

ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34	
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaismu@gmail.com			
Nº de Parcelas: 1 Modalidade: Emenda Parlamentar		Valor:	R\$ 40.000,00
		Contrapartida:	R\$ 546,63

VALIDAÇÃO (Cód: 211)

COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 349)

Cód	Usuário	Situação	Data
912	HARLEY GUIMARÃES GAIA	...	
913	ISLENE DA SILVA COUTO	...	
908	KAYQUE ALVES CAXITO	Aprovado	31-03-2021 13:35
909	PEDRO CELESTINO PEREIRA	Aprovado	31-03-2021 13:40
911	ROSILENE FERREIRA MORATO	...	
910	THAIS COSTA BRAGA	Aprovado	31-03-2021 13:28
...	TODOS	Aprovado	07-04-2021 13:39

VALIDAÇÃO (Cód: 105)

TECNICO DA SECTUR (Cód: 197)

Cód	Usuário	Situação	Data
931	LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO	...	
...	TODOS	Aprovado	28-04-2021 14:47

VALIDAÇÃO (Cód: 275)

TÉCNICO ENGENHARIA (Cód: 433)

Cód	Usuário	Situação	Data
1164	ARMANDO DE FARIAS NERI	...	
...	TODOS	...	

FORMALIZAÇÃO (Cód: 210)

PROCURADORIA (Cód: 347)

Cód	Usuário	Situação	Data
906	JOYCE APARECIDA MEIRA BAZZARELLA	...	
1147	MÚCIO EDUARDO DE ARAÚJO LARA	...	
...	TODOS	...	

GESTOR(A) DA PARCERIA (Cód: 348)

Cód	Usuário	Situação	Data
907	LUCIANA RISOLIA NAVARRO CARDOSO VALE	...	
...	TODOS	...	

85
De

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43	PÁGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 46	DATA:	06-04-2021

ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80	ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiasmu@gmail.com	



RELATÓRIO COMISSÃO DE SELEÇÃO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 2º, X; art. 27, § 1º)
(Versão: Dez.20)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02215/2021	Data criação: 31-03-2021
Objeto da parceria: AUXILIO PARA COBERTURA DE BARRACÃO COMO FOMENTO E APOIO A DIFUSÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE UNAÍ	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modalidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 40.000,00

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A Organização da Sociedade Civil apresentou:	Aprovado	
	Sim	Não
1. ESTATUTO REGISTRADO E SUAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES (ART. 33 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014).	X	
2. CNPJ	X	
3. ATA DE ELEIÇÃO DO QUADRO DIRIGENTE ATUAL.	X	
4. CPF E RG DO REPRESENTANTE DA OSC	X	
6. ENDEREÇO RESIDENCIAL DO DIRIGENTE DA OSC	X	
7. CND FEDERAL.	X	
8. CND TRABALHISTA	X	
9. CND ESTADUAL	X	
10. CND MUNICIPAL	X	
11. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS	X	
12. ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO	X	
13. RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE	X	
14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NA OSC MEMBRO DE PODERES...	X	
15. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DA OSC	X	
16. DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA DOS DIRIGENTES DA OSC	X	
17. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR...	X	
18. INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO	X	
20. CERTIFICAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA	X	
21. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL	X	
22. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI INSTALAÇÕES ADEQUADAS...	X	
23. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA, NA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA...	X	

OBSERVAÇÕES e/ou RESSALVAS
Item 1: OSC apresentará declaração de dados bancário quando assinar a parceria. Quanto aos arquivos da OSC, Plantas, e colações a comissão não aprovou pois não tem conhecimento suficiente para tal, sendo assim solicita que o setor de engenharia analise e aprove os mesmos.
Item 2:

86
be

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43	PÁGINA: 2 de 2
		PROPOSTA Nº 46	DATA: 06-04-2021

ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80	ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiasmu@gmail.com	



CONCLUSÃO
Em relação aos documentos obrigatórios necessários à celebração da parceria com o Município de Unai, incluindo o Plano de Trabalho (considerando as observações e/ou ressalvas acima), ATESTAMOS que:
☒ (X) toda a documentação foi analisada e APROVADA por essa Comissão.
☐ () toda a documentação foi analisada e REPROVADA por essa Comissão, pois, mesmo sendo notificada, a OSC não sanou as inconsistências.

É o Parecer da Comissão de Seleção.
Encaminhamos ao gestor da parceria para análise e demais providências.
Unai-MG, 31 de Março de 2021.
 KAYQUE ALVES CAXITO
 PEDRO CELESTINO PEREIRA
 THAIS COSTA BRAGA

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG

87
de

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43	PÁGINA:	1 de 2
		PROPOSTA Nº 46	DATA:	28-04-2021
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAI-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunalasmu@gmail.com				



PARECER TÉCNICO
(Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 35, V)

IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo: 02215/2021	Data criação: 28-04-2021
Objeto da parceria: FOMENTO PARA COBERTURA DE BARRACÃO, ESPAÇO ESTE ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS ATIVIDADES CULTURAIS RELATIVAS A MANUTENÇÃO E INCENTIVO DA CULTURA DO TROPEIRISMO EM NOSSA REGIÃO. ENTRE AS ATIVIDADES SERÃO PROMOVIDOS DIVERSOS CURSOS, TAIS COMO: 1. DOMA RACIONAL COM ATENÇÃO AO BEM ESTAR ANIMAL; 2. EQUITACÃO; 3. CURSOS DE TRABALHOS ARTESANAIS REFERENTES AS TRADIÇÕES DOS TROPEIROS, COMO TRANÇAS EM COURO CRÚ, FABRICAÇÃO DE ARRIATAS, AS QUAIS SÃO USADAS NAS LIDAS; 4. CULINÁRIA TROPEIRA. O PLANEJAMENTO DE INÍCIO DA OBRA TEM PREVISÃO PARA 05/21 E TÉRMINO EM 09/21, OS CURSOS TERÃO INÍCIO 30 DIAS APÓS O TÉRMINO DA OBRA, QUE ESTÁ PREVISTO PARA 09/21.	
Tipo: TERMO DE FOMENTO Modacidade: Emenda Parlamentar	Valor total da parceria: R\$ 40.000,00

"Ao decidir sobre a celebração de parcerias previstas nesta Lei, o administrador público: II avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário (art. 8º, Lei 13.019/2014)"

DOS REQUISITOS
"emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito: (art. 35º, V, Lei 13.019/2014)" a) Mérito da proposta Auxílio para cobertura de barracão destinado às atividades culturais promovidas pela entidade, onde serão desenvolvidos cursos para manutenção e incentivo da cultura do tropeirismo na região. b) Identidade e reciprocidade de interesse das partes A Associação dos Muladeiros de Unai/MG, constitui-se entidade reconhecida pela comunidade, com o objetivo de desenvolver e aperfeiçoar a prática da equitação, lida, doma e montarias em muares. Atuando com a promoção de eventos de caráter cultural, no sentido de elevar a cultura do nosso município, conscientizando a população da importância das atividades culturais relativas à manutenção e incentivo da cultura do tropeirismo na região, com a prática de cursos, trabalhos artesanais e culinária tropeira. c) Viabilidade e Cronograma de execução O repasse de recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 30/2021, à Associação dos Muladeiros de Unai/MG, está enquadrada, ao que está disposto no art. 29 da Lei nº 13.019/2014. A entidade está Regular, em relação à prestação de contas decorrentes de repasses de recursos anteriores, realizados pelo município, de acordo com o parecer da Controladoria do Município. d) Dotação Orçamentária e Cronograma de desembolso A dotação está prevista na ficha 1581 da Secretaria da Cultura e Turismo. O cronograma de desembolso será em uma parcela de R\$ 40.000,00 referente à emenda e a OSC garantirá o pagamento de R\$ 546,63 de recurso próprio. e) Fiscalização da execução da parceria e Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação A fiscalização da parceria ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será instituída por Decreto Municipal, que dentro da perspectiva do MOROSC deverá estabelecer foco no resultado, para além da prestação de contas financeira. Tal fiscalização deverá ser materializada, através de análise de relatórios, entrevistas, visitas in loco, aferição dos índices de atendimento ao usuário, bem como da satisfação pública. Sendo desenvolvido durante todo processo de execução. f) Designação do gestor da parceria O gestor da parceria ficará a cargo do gestor da pasta, Luciana Navarro, nomeada pelo Decreto nº 5.491 de 09 de fevereiro de 2021. g) Dotação orçamentária 02.10.01.13.392.2750.0018.

CONSIDERAÇÕES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 43	PÁGINA:	2 de 2
		PROPOSTA Nº 46	DATA:	28-04-2021
ASSOCIAÇÃO MULADEIROS DE UNAÍ-ASMU CNPJ: 13.073.409/0001-80		ELEONIR RODRIGUES ALVES PRESIDENTE • CPF: 539.871.366-34		
ENDEREÇO: RUA PATOS DE MINAS 690 SEDE • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613088 CONTATO: (38)-3676-5970 (38)-99963-3329 muladeirosunaiasmu@gmail.com				

A proposta do Plano de Trabalho apresentado é para provimento de recursos para construção de uma cobertura (telhado) de um barracão, destinados às atividades culturais que serão promovidas pela Associação dos Muladeiros de Unai, após a construção. O projeto atende a demanda da cultura, pois a prática do tropeirismo se enquadra como elemento da nossa cultura popular e ao Patrimônio Imaterial. É também um meio de difusão da cultura por meio das atividades (cursos) que serão desenvolvidas relativas à manutenção e incentivo do tropeirismo em nossa região.

Sendo assim o objeto desta emenda vem de encontro ao interesse público preconizado pela Constituição Federal (no seu Art. 15) "O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Por tratar-se de um recurso para construção, a análise técnica da obra, fica a cargo da Engenharia.

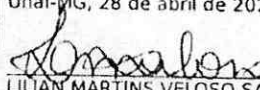
CONCLUSÃO I

CONCLUSÃO II
Após ser notificada, a Entidade apresentou toda a documentação faltante, no prazo estabelecido:
(x) Sim, por isso Manifesto Favorável ao estabelecimento da parceria da administração pública municipal, através do Termo de Fomento, reconhecendo a capacidade técnica operacional da entidade acima identificada para executar o objeto proposto na parceria;
() Não, faltando ainda a documentação abaixo relacionada. Concluindo pelo Parecer Técnico Desfavorável ao estabelecimento da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

É o Parecer Técnico, encaminho os autos ao gestor da parceria para manifestação e providências.

Unai-MG, 28 de abril de 2021.


LILIAN MARTINS VELOSO SALGADO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Fonte: Modelo disponibilizado pela Controladoria Interna e de Transparência Pública - Município de Unai-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAI

Praça JK s/n, Tel.: 0xx38-676-1203, CEP: 38610-000, UNAI-MG



Assunto: Emenda Parlamentar

Nº 30/2021

ASSOCIAÇÃO DOS MULADEIROS DE UNAI

Em análise a documentação referente à cobertura da associação dos muladeiros de Unai/MG, ficou constatado que a planilha apresentada não corresponde ao projeto proposto.

Inconformidades apontadas:

- O quantitativo apresentado no item 1.2 está acima do necessário para a execução dos serviços;
- Os preços unitários dos itens 1.1 e 1.2 estão acima da tabela SINAPI conforme códigos apresentados na planilha orçamentária.

Conclusão:

A planilha orçamentária apresentada está acima do necessário para a execução dos serviços propostos.


Francisco de Farias Neto
Eng.º Civil CREA-078827/D
Prefeitura Municipal de Unai-MG

Unai-MG, 29 de abril de 2021



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO

90
93
UNAÍ-MG

Ao

Dr. Antonio Lucas da Silva

Procurador Geral do Município

Processo nº 02215/2021

Solicitante: Associação Muladeiros de Unaí - ASMU

Senhor Procurador.

Trata-se de proposta da Associação Muladeiros de Unaí - ASMU, quanto ao chamamento público n.º 43 envolvendo recursos decorrentes de **da emenda parlamentar nº 30/2021** à lei orçamentária anual.

A Comissão de Seleção, por exercício de suas atribuições, aprovou a proposta por estarem presentes todos os documentos obrigatórios à celebração da parceria; o parecer técnico também aprovou a proposta, todavia, por se tratar de recurso para construção, submeteu à análise técnica da obra pela engenharia.

A engenharia por sua vez, constatou que **"a planilha apresentada não corresponde ao projeto"**, apontando inconformidades como: "quantitativo apresentado acima do necessário para execução dos serviços e preços unitários acima da tabela SINAPI conforme códigos apresentados na planilha orçamentária".



MUNICÍPIO DE UNAÍ - MG

PODER EXECUTIVO



Assim, por haver divergência entre a planilha apresentada pela OSC e o projeto e com fundamento nas razões anteriores, entendemos haver impedimento de ordem técnica à celebração da parceria, na forma do art. 162, § 6º, da Lei Orgânica do Município de Unaí.

É o parecer, S.M.J.

Unaí - MG, 29 de abril de 2021.

Múcio Eduardo Araújo Lara
Assessor Jurídico
OAB/MG 113.426

Múcio Eduardo A. Lara
Assessor Jurídico da Procuradoria Geral
OAB/MG 113.426

Acolho o parecer do Assessor Jurídico, Dr. Múcio Eduardo Araújo Lara, por seus próprios fundamentos.

À SEGOV, para apreciação.

Unaí - MG, 29 de abril de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Procurador-Geral Interino

Acolho o parecer jurídico.

À AMALEGIS, para que dê ciência à Câmara Municipal.

Unaí - MG, 29 de abril de 2021.

Antonio Lucas da Silva
Secretário Municipal de Governo